



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 176/2.011

em 29 de abril de 2.011

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 82/2.011.

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 304/2.011, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 82/2.011, da autoria dos Vereador Cristiano Salmeirão. Referida propositura requisita informações sobre reforma no Ginásio Municipal de Esportes, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, segundo manifestação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, cumpre-nos informar que serão feita a substituição total do piso da quadra que era de madeira, por material de poliuretano, feito a base de borracha, pois trata-se de material resistente e de alta durabilidade, além disso os banheiros e sanitários estão sendo reformados (manutenção/pintura), com acessibilidade para deficientes físicos, a vidraria quebrada também está sendo substituída, entretanto, informamos que as obras ainda estão sendo executadas. Quanto aos itens 2 e 3, anexamos ao presente, cópia do processo licitatório.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

5. vol.

2010

09

T.P.

Reforme Curdli
Amesio

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



ESPORTES Rua Ten. Cel. Jair Forest, s/n - Cep: 16200-260 Fone: 3644-5005 esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 18 de Agosto de 2.010

Ofício nº 125/2010

Assunto: solicitação de Documentos

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste solicitar os inestimáveis préstimos de vossa senhoria no sentido de que seja enviado os seguintes documentos da reforma da quadra interna do Ginásio de Esportes de Birigui:

3 Cópias Impressa do Projeto

3 Cópias Impressa do Memorial

3 Cópias Impressa da Planilha

Memorando do prazo da Obra, juntamente com 01 CD.

Na certeza de podermos contar com a vossa cooperação, aproveitamos do ensejo para externar-lhes nossos votos de elevada estima e mui distinto apreço.

Ronaldo Mocerino
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

alc. ENGE. CARLOS MAZETO
FAVOR PROVIDENCIAR.
18/08/2010 *Milton Lot*
ARQUITETO
Milton Lot Junior
SECRETARIO DE OBRAS

Ao
Ilmo. Sr.
Milton Lot
Secretario de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AUTORIZAÇÃO

Diretor do Departamento de Materiais

Prefeito Municipal

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Destino GINÁSIO DE ESPORTES

- GIN ESPORT

Número da RC
6519 / 2010Secretaria
015 - ESPORTESUnidade Requirante
GINÁSIO DE ESPORTES015.001.000.000.002
- GIN ESPORT**Despesa**

Remuneração de Serviços Pessoais

Outros Serviços e Encargos

Obras e Instalações

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Qtde	Valor Estimado	Valor
1	EXECUÇÃO DE OBRAS- REFORMA GERAL DO GINÁSIO DE ESPORTES - 3.01.27.0138-0	UN	1,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Ficha - Dotação

Reserva

Elemento da Despesa

Observação

REFORMA GERAL DA QUADRA INTERNA DO GINÁSIO, COM TROCA DE PISO
- PINTURA E TROCA DE VIDROS DO GINÁSIO
- REFORMA GERAL SISTEMA ELETRICO E HIDRAULICO DO GINÁSIO

Fonte de Recursos/Convênio**Justificativa de Serviço****Local de Entrega**

Logradouro RUA TENENTE CORONEL JAYR FOREST, S/N
Bairro JARDIM N.SRA. DE FÁTIMA

Número 00s/n

Dt. Gravação

Dt. Emissão

Assinatura do Requirante

Assinatura do Secretário Municipal

30/08/2010

30/08/2010

Adilson Marcos Rodrigues
Secretário Mun. de Esportes
RG 4786167 - Birigui - SP

30 ABR 2010

*Prefeitura Municipal de Birigui*

Secretaria de Obras

Estado de São Paulo

CNPJ 46 151 718 / 0001 - 80

MEMORANDO

Birigui , 19 de agosto de 2010 .

Para : **RONALDO MOCERINO**
Secretário de Esportes

De : **MILTON LOT JÚNIOR**
Secretário de Obras

Vimos por meio deste encaminhar documentação em anexo, referente à reforma das instalações dos sanitários públicos , quadra de esportes , vidros das janelas e pinturas no Ginásio de Esportes.


O valor base da obra é de **RS 178.553,27** .

A obra deverá ser iniciada após **ordem de serviço** expedida por esta **Secretaria de Obras**, sendo o prazo para execução da obra de **150 (cento e cinquenta) dias** ; e a forma de pagamento conforme **medições mensais** .

A empresa deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de execução** da referida obra.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Atenciosamente.


MILTON LOT JÚNIOR
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria de Obras

Estado de São Paulo

CNPJ 46 151 718 / 0001 - 80

000005

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
LOCAL : Rua Ten. Cel. Jayr Forest - Jardim Nossa Senhora de Fátima						
CIDADE : BIRIGUI-SP						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PR.UNIT.	PR. TOTAL	
1	QUADRA INTERNA					
1.1	Limpeza complementar e especial de piso da quadra interna	m2	648,00	1,87	1.211,76	
1.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de Fck = 20 MPa, e = 10 cm	m3	64,80	452,70	29.334,96	
1.3	Colocação de piso Poliuretano PU 7 mm, com pintura de demarcação	m2	648,00	198,00	128.304,00	
				Sub-Total	158.850,72	
2	REFORMA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS COM ACESSIBILIDADE (M / F)					
2.1	Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento	m3	1,00	32,36	32,36	
2.2	Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação, uso revestido e = 9 cm	m2	15,00	27,41	411,15	
2.3	Emboço comum	m2	30,00	9,11	273,30	
2.4	Bacia sifonada de louça sem tampa para pessoas com mobilidade reduzida	pç	2,00	310,28	620,56	
2.5	Lavatório em louça com coluna suspensa	pç	2,00	273,16	546,32	
2.6	Revestim. em placa cerâm. esmaltada p/ paredes internas, azulejo 15x15 cm c/ argamassa	m2	30,00	22,37	671,10	
2.7	Torneira volante tipo alavanca	pç	2,00	240,41	480,82	
2.8	Torneira p/ lavatório em latão fundido cromado DN=1/2"	pç	10,00	28,31	283,10	
2.9	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 w	pç	4,00	5,37	21,48	
2.10	Barra de apoio p/ pessoas com mobilidade reduzida em tubo de aço inox DN = 1.1/2"	m	4,60	145,16	667,74	
2.11	Corrimão e guarda corpo duplo tubular c/ tela de aço galvanizada DN = 1.1/2"	m	6,00	357,77	2.146,62	
				Sub-Total	6.154,55	
3	PINTURAS E VIDROS					
3.1	Tinta látex acrílico antimofo em massa nos banheiros M / F, inclusive preparo	m2	300,00	11,74	3.522,00	
3.2	Vidro liso transparente comum de 4 mm	m2	200,00	50,13	10.026,00	
				Sub-Total	13.548,00	
	TOTAL:	R\$			178.553,27	

(Cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

Fonte de Preços : Boletim CPOS - 153
Data Base : Abril / 2010

A.R.T. : 92 22 12 2010 1489511

Birigui - SP, 01 de junho de 2010

Eng° Civil Carlos Alberto Mazetto
CREA - SP - 0601262277

Arqt° Milton Lot Júnior
Secretário de Obras

MUNICÍPIO
BIRIGUI - SP

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO:

FINAL: 150 dias

DATA BASE:
CPOS / Abril de 2010

OBJETO: adequações na Quadra e Acessibilidade dos Banheiros Ginásio Esportes / Vidros

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias	PERÍODO DE LIBERAÇÃO: dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	PERÍODO DE LIBERAÇÃO: dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	
1	Adequações Quadra e Acessibilidade Banheiros no Ginásio de Esportes Bairro Nª Sª de Fátima - Birigui - SP								
	Quadra Interna	m2	648,00						158.850,72
		R\$	158.850,72						
2	Reforma dos Sanitários com Acessibilidade	m2	46,17						6.154,55
		R\$	6.154,55						
3	Pinturas e Vidros	m2	300,00 + 200,00						13.548,00
		R\$	13.548,00						0,00
4									0,00
5									0,00
6									0,00
TOTAL :			R\$						178.553,27

Eng. Carlos Alberto Mazetto

Engº Carlos Alberto Mazetto
CREA - SP : 0601262277

Arqtº Milton Lot Júnior

Arqtº Milton Lot Júnior
SECRETÁRIO DE OBRAS

*Prefeitura Municipal de Birigui*

Secretaria de Obras

Estado de São Paulo

CNPJ 46 151 718 / 0001 - 80

MEMORIAL DESCRITIVO**Obra : GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES****Local : Rua Ten. Cel. Jayr Forest – s/n
Bairro N^a. S^a. de Fátima****Cidade : BIRIGUI – SP****Serviços : Adequações e Reforma dos Sanitários com Acessibilidade****PRELIMINARES**

A obra deverá ser executada visando todas as normas de segurança.

Deverá ser previsto um depósito, para guardar materiais e equipamentos da empresa Contratada, não devendo deixar expostos ligações elétrica e equipamentos que possam trazer perigo a crianças e adultos.

Deverão serem executados tapumes em madeirite ou tela plástica para isolamento da área de obras .

Este Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Projeto se complementam, não sendo permitido substituir ou excluir quaisquer itens que estejam em discordância entre eles.

Os materiais e equipamentos existentes na obra que forem retirados durante as obras , deverão ser guardados em segurança para posterior uso em outro local se necessário, como exemplo : louças , forros , janelas , portas , mesas , cadeiras , bebedouros, torneiras , luminárias , gramas , etc .

ESQUADRIAS METÁLICAS

Os corrimões duplos deverão ser fornecidos e assentados conforme dimensões e locais definidos em projeto, bitola e espessura de parede com dimensão mínima de # 1.1/2” e 3 mm respectivamente , e de 1^a qualidade.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias antigas deverão ser revisadas e as novas executadas com materiais de 1^a qualidade.

Todas as tubulações, registros, conexões e outros quaisquer dispositivos existentes e necessários deverão seguir corretamente os Projetos correlatos e estar dentro das Normas específicas da ABNT.

Toda rede de Água Fria deverá ser executada com tubulações em PVC rígido marrom soldável ou rosqueável conforme especificação de Projeto.

O embutimento das tubulações nas alvenarias, deverá ser feita de tal forma a não apresentar fissuras posteriores, sendo necessário o uso de fitas nos rasgos das alvenarias.

Todas tubulações anteriormente ao acabamento deverá ser testada com água e sanar possíveis vazamentos.

Todos os dispositivos hidrossanitários (registros, torneiras, etc) somente terão suas canoplas cromadas colocados após testes e acabamentos finais, evitando assim danos nos mesmos.

Na Fixação dos dispositivos deverá ser observada a profundidade da fixação devido ao acabamento em relação ao azulejo e ou massa .

Louças e Metais

As louças (vasos sanitários e lavatórios), serão de primeira qualidade, na cor branca, com acessórios de fixação e funcionamento cromados, adaptados para PMR sendo instalados conforme solicitado em projeto.

Os vasos deverão estar providos de tampos almofadados, cor branca.

Os metais serão cromados, de 1ª qualidade e de uma só linha de acabamento (a ser definida pela Fiscalização da PMB), devendo os mesmos serem verificados antes da sua instalação.

Rede de Esgoto

A rede de esgoto será revisada e interligada a rede pública de esgoto através de caixas de alvenaria com tampas de concreto armado.

Todas as redes deverão obedecer as Normas da ABNT.

As inclinações das tubulações seguirão sempre os Projetos e Normas Técnicas da ABNT.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas antigas deverão ser revisadas e as novas executadas com materiais de 1ª qualidade, as luminárias deverão ser revisadas e terem suas lâmpadas fluorescentes de 16W substituídas para os locais de circulação e sanitários.

Deverão ser utilizados fios de 2,50 mm² isolados com pvc - 750V, para alimentação de luminárias e tomadas.

Os cabos e fios deverão ser conduzidos por meio de eletrodutos embutidos em pisos e paredes.

REVESTIMENTOS

Os revestimentos cerâmicos de paredes e pisos deverão ser removidos e substituídos onde estiverem quebrados, e instalados novos, por azulejos brancos 15x15cm ou 20x20 cm , conforme o local, com rejunte claro .

ACESSIBILIDADE

Deverão ser executadas rampas de acesso para os banheiros , para se garantir a acessibilidade de portadores de mobilidade reduzida e cadeirantes, também com a instalação de barras de apoio nos sanitários .

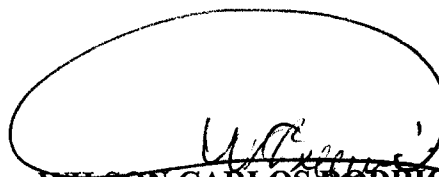
PINTURA

As paredes e lajes deverão ser lixadas e pintadas com látex acrílico (2 demãos) sobre selador acrílico (1 demão).


As esquadrias metálicas e de madeira deverão ter as superfícies lisas para receberem pinturas selante ou anti-oxidante e esmalte sintético (ambas em 2 demãos).

O prédio deverá ser entregue completamente terminado e limpo, inclusive arredores, providenciando-se a retirada de todos os entulhos e materiais construtivos existentes, para o recebimento provisório da obra.


Birigui – SP , 01 de junho de 2.010



WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



ARQTº MILTON LOT JÚNIOR
Secretário de Obras



ENGº CARLOS ALBERTO MAZETTO
CREA - SP - 0601262277
A R T : 92 22 12 2010 1489511

PLANTA BAIXA DOS VESTIÁRIOS

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES (EXISTENTE)
PROJETO.

RUA TEN. CEL. JAYR FOREST ESQ. C/ RUA BENTO DA CRUZ
LOCAL.

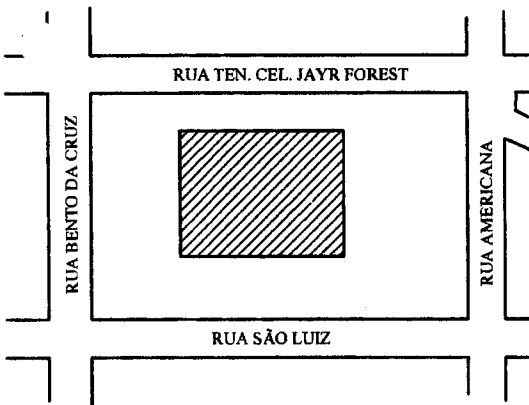
JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA
BAIRRO.

BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO.
CIDADE/ ESTADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PROPR.:

SITUAÇÃO: Sem escala



RESPONSÁVEL:

[Handwritten Signature]

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]

ARQTº MILTON LOT JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS

ÁREAS:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO..... 2.569,06 m².

[Handwritten Signature]

ENGº CARLOS ALBERTO MAZETTO
CREA - SP - 0601262277
" REFERENTE AOS ITENS : I / II / III - DESTACADOS NO PROJETO "

ART : 92 22 12 2010 1 489 511

Prancha / ARQ. 02/03

Escala= 1 : 100

Data= 03/10/2009

Desenho\ Marcelo Augusto Fin

DESPACHOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 48.151.718/0001-80



ESPORTES Rua Ten. Cel. Jair Forest, s/n - Cep: 16200-260 Fone: 3644-5005 esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 21 de Setembro de 2010

Ofício 149/2010
REF. Envio de Documentos

Prezado Senhor,

Estamos enviando em anexo a este, os documentação solicitado por V.S. Para reforma do Ginásio de Esportes, a saber:

- 1 - Cópias impressa do Projeto
- 2 - Cópias Impressa do Memorial
- 3 - Cópias Impressa da Planilha
- 4 - Memorando do Prazo da Obra, Juntamente com 01 CD.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à vossa disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

RONALDO MOCERINO
Secretário de Esportes

Ilma Sra.
Edmara Cristina Boato Nogueira
Diretora do Departamento de Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 48.151.718/0001-80



ESPORTES Rua Ten. Cel. Jair Forest, s/n - Cep: 16200-260 Fone: 3644-5005 esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 21 de Setembro de 2010

Ofício 150/2010
REF. Alteração de Ficha Orçamentária

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que foi feita alteração da Ficha Orçamentária de nº 633, natureza da despesa 4.4.905100 tesouro, Obras e instalações, para o valor de R\$ 180.000,00 por motivo da reforma geral do Ginásio de Esportes de Birigui "Vicente Felício Primo".

Sendo só para o momento, colocamo-nos a vossa disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

RONALDO MOCERINO
Secretário de Esportes

Ilma. Sra.
Edmara Cristina Boato Nogueira
Diretora do Departamento de Materiais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Praça James Mellor SN
CEP:16200057

000013

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.15.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Reserva

Fonte de Recurso 1 - RECURSOS PROPRIOS			Evento 139.040 - OBRAS E INSTALACOES	Valor 12120	Folha 1
Data 21/09/2010	Requisição 21006519	Processo	Documento		

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	Nro Reduzido 633	Classificação Funcional 27.812.0034.1.038 - INVEST EM GINÁSIO DE ESPORTES E
Vínculo 01.000.00 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 180.000,00	Reservado Anterior 0,00	Reserva 178.553,27	Saldo Atual 1.446,73
---	-----------------------------------	------------------------------	--------------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 21006519	178.553,27	178.553,27
Total				178.553,27	178.553,27

Por Extenso

Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Tres Reais e Vinte e Sete Centavos



000014

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

Birigüi, 23 de setembro de 2010.

AO
Sr. MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Chefe da Seção de Licitações

Solicito providências para elaboração do processo licitatório na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

atenciosamente,


Edmara Cristina Boato Nogueira
Diretora do Deptº de Materiais.

**Prefeitura Municipal de Birigüi**Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

À SECRETARIA DE OBRAS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do Edital da Tomada de Preços, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.**

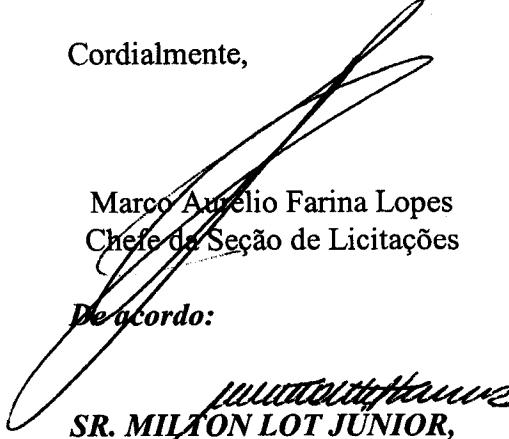
Em caso de concordância com o procedimento licitatório em anexo, solicitamos o visto no mesmo, e posterior envio à Seção de Licitações com as cópias solicitadas.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Cordialmente,

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe de Seção de Licitações

De acordo:


SR. MILTON LOT JUNIOR,
Secretário de ObrasDevolvido em
24/09/2010Devolvido 01/10/2010
Meus



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000016

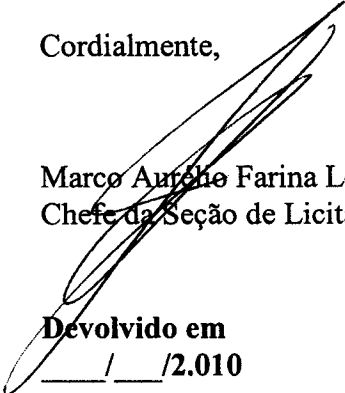
DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Consoante exigência contida no inciso VI, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, esta Seção solicita análise do procedimento e da minuta do **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, no valor estimado de R\$ 178.553,27 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e vinte e sete centavos), e, proceda a devida aprovação através de parecer fundamentado.**

Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dez.

Cordialmente,


Marco Aurélio Farina Lopes,
Chefe da Seção de Licitações

Devolvido em
___/___/2.010



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº __/2.010

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2.010

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, **PUBLICAMOS** que junto a Secretaria de Administração - Departamento de Materiais - Seção de Licitações, encontra-se aberto processo licitatório - **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2.010**, tipo **menor preço global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, discriminados na Cláusula Primeira** – do objeto, conforme as normas e condições especificadas, bem como a minuta do contrato em anexo, fazendo parte integrante deste Edital. Os invólucros nº 01 - Documento de habilitação, nº 02 - Propostas, deverão ser entregues **até às 08:30 h. do dia __/__/2.010** na Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, nº 28 – Birigui, mediante protocolo a ser expedido, pela própria Seção.

A Prefeitura de Birigui aceitará o envio dos envelopes nº 01 e nº 02 via correio, desde que sejam entregues até a data e o horário previstos para a protocolização dos envelopes.

A abertura terá início às 08:30 h. do dia __/__/2.010 na sala de reuniões da Seção de Licitações, sito na rua Santos Dumont, nº 28 - Centro – Birigui-SP.

A licitante que se fizer representar, deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto a Comissão Permanente de Licitações, durante o processo que se identificará através de Documento de Identidade.

Esta Tomada de Preços, é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração subscrita pelo contador da empresa, ou outro documento equivalente, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, fazendo os mesmos parte integrante do Anexo II deste Edital.

1.1.1 Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 178.553,27 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Todos os custos para esta contratação, correrá(ão) por conta da(s) dotação(ões) abaixo:

2.1.1 nº 02.15.00 – 27.812.0034.1.038/4.4.90.51.00 – Ficha nº 633 – Secretaria de Esportes e Lazer – Fonte de Recurso 01 Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA DE ESPECIFICAÇÕES:

3.1 A Prefeitura Municipal, por intermédio da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont nº 28 - Centro, CEP 16.200-053 – Birigui/SP, fornecerá informações ou esclarecimentos às empresas interessadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2 Serão esclarecidos dúvidas e questionamentos formulados por escrito através de correspondência ou por Fac-Símile (0xx18) 3643-6139 até a hora aprazada para as vendas e fornecimentos do Edital.

3.3 As respostas, esclarecimentos e informações solicitadas serão encaminhadas por Fac-Símile a todos os licitantes que tiverem encaminhado o Recibo de Retirada do Edital, conforme Anexo III para a Seção de Licitações.

3.4 O Edital, e seus Anexos, serão fornecidos na Seção de Licitações da Prefeitura de Birigui, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) junto ao Posto Bancário que funciona no prédio da Prefeitura, sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 146, mediante emissão de guia de recolhimento pela Seção de Licitações ou gratuitamente através do site www.birigui.sp.gov.br. Os fornecimentos encerrarão às 16:00 horas do dia ___/___/2010.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA – DA VISITA TÉCNICA:

4.1 As empresas interessadas deverão obrigatoriamente enviar um representante para visita técnica no local da obra, em até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas, ou seja, até o dia ___/___/2010, conforme Lei Municipal nº 4.752/2.006, devendo apresentar-se na Secretaria de Obras, localizada na Rua Guanabara nº 256, ocasião em que um dos Engenheiros da Prefeitura irá acompanhá-lo e após, expedirá o respectivo atestado de visita técnica.

4.1.1 As visitas poderão ser agendadas através do telefone (18) 3643- 6170.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- A Prefeitura, efetuará o pagamento à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com as medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Secretaria de Obras e apresentação dos documentos de cobrança.

5.1.1- O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 As empresas interessadas em participar da presente Tomada De Preços, deverão estar previamente cadastradas nesta Prefeitura Municipal, observada a qualificação para fornecimento dos serviços licitados cujo Certificado de Registro de Cadastro não esteja vencido.

6.2 As empresas interessadas, e ainda não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Birigui, deverão protocolar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas, ou seja, / /2.010 (§ 2º art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99), pedido escrito à Comissão Permanente para o Registro Cadastral, solicitando seu cadastramento mediante apresentação dos documentos compatíveis da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Capacitação Econômico-Financeira, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei referida, disponibilizados no site www.birigui.sp.gov.br/prefeitura/compras/documentos.pdf, ou listados a seguir.

6.2.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 Cédula de identidade dos sócios ou diretores;

6.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, deverão os atos ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 Documentação Relativa À Regularidade Fiscal:

6.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou CPF/MF quando se tratar de Pessoa Física;

6.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado, através da apresentação de Certidão de inexistência de débitos fiscais relativos ao ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município, através da apresentação de Certidão de inexistência de débitos relativos aos Tributos Municipais de qualquer natureza (mobiliários e imobiliários) e à Dívida Ativa Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.6 Prova de Regularidade relativa ao F.G.T.S., através de Certificado expedido por sistema próprio da C.E.F.(Caixa Econômica Fede-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ral), demonstrando a situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.2.7 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informação do I.N.S.S.;

6.2.2.8 Para fins de concessão do Certificado de Registro Cadastral serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

6.2.2.9 Declaração de Situação Regular perante a Legislação Trabalhista, em cumprimento da exigência contida no inciso V do artigo 27 da Lei nº 607/63, **MINUTA** a ser apresentada em conformidade com o modelo previsto no Anexo I do Manual para Obtenção do Certificado de Registro Cadastral, disponibilizado no site www.birigui.sp.gov.br/prefeitura/compras/documentos.pdf, assinada pelo Sócio-Proprietário ou por quem detenha poderes para responder em nome da Empresa;

6.2.2.10 Apresentar Carta de Superveniência, a ser entregue em conformidade com o modelo previsto no anexo I do Manual para Obtenção do Certificado de Registro Cadastral, disponibilizado no site www.birigui.sp.gov.br/prefeitura/compras/documentos.pdf, assinada pelo Sócio-Proprietário ou por quem detenha poderes para responder em nome da Empresa.

6.2.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.3.1 Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente, dentro de sua área de atuação, ou declaração de estar obrigado a manter tal registro ou inscrição, nos termos da legislação aplicável à sua atividade profissional, assinada pelo Sócio-Proprietário ou por quem detenha poderes para responder em nome da Empresa;

6.2.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e características com a atividade principal da licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.2.1 Para as licitações para fornecimento de bens e serviços de natureza manifestamente comuns, a comprovação de aptidão referida no item anterior será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.2.3.2.2 Para as licitações de obras e serviços de engenharia, bem como para os serviços para os quais a legislação pertinente exija o registro de sua realização junto aos órgãos de Regulamentação e Fiscalização da Profissão, a comprovação de aptidão técnica será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

6.2.3.2.2.1 Nas hipóteses previstas no item 6.2.3.2.2, exigir-se-á, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, documentos que comprovem possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ca por execução de obra ou serviço de natureza e características compatíveis com a atividade principal da licitante.

6.2.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

6.2.4.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei, devidamente registrado nos Órgãos de Registro Competentes – Cartório de Registro ou Junta Comercial - que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tais documentos por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses a partir da apresentação da proposta, com o nome e o endereço da empresa inscrita no documento:

6.2.4.1.1 Apresentação, em apartado, de documento subscrito por Contador devidamente inscrito no Órgão Profissional competente, demonstrando que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

ILC – Índice de Liquidez Corrente= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Índice maior ou igual a 1,00

ILG – Índice de Liquidez Geral= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{RealizLongoPrazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{PassExigLongoPrazo}}$
Índice maior ou igual a 1,00

ISG – Índice de Solvência Geral= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Passivo Circulante + PassExigLongoPrazo

Índice maior ou igual a 1,00

6.2.4.1.2 Tratando-se de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

6.2.4.2 Certidão Negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há não mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3 As Empresas deverão entregar os documentos acima especificados, de forma encadernada e respeitando-se estritamente a ordem de apresentação seqüencial estabelecida no manual.

MINUTA
6.4 Todos os documentos necessários para habilitação e cadastramento deverão ser entregues em seu original por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou por servidores que realizam a licitação; ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme autoriza o artigo 32, caput, da Lei 8.666/93.

6.5 A entrega dos documentos poderá ser feita pessoalmente para os Membros da Comissão Permanente de Registro Cadastral, no horário das 7:30h as 11:30h, das 13:00 as 17:00, ou através de Sedex. Em ambos os casos, o endereço para as entregas é o seguinte: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, estado de São Paulo, C.E.P. 16.200-095, Telefone (18) 3643-6125 ou 3643-6126.

6.6 Nos termos do artigo 34 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes poderão valer-se da Instrução 02, prevista no Manual para Obtenção do Certifi-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

cado de registro Cadastral disponível no site www.birigui.sp.gov.br/prefeitura/compras/documentos.pdf.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 As Propostas serão válidas quando apresentarem, devidamente identificados:

7.1.1 Invólucro nº 01 – Documentação de habilitação

7.1.2 Invólucro nº 02 – Proposta Comercial

7.2 O Invólucro nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter:

7.2.1 Xerocópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, dentro de sua validade, devendo também uma xerocópia ser anexada na parte externa do mesmo;

MINUTA
7.2.2 Prova de Regularidade perante a seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informação do I.N.S.S.;

7.2.3 Prova de Regularidade relativa ao F.G.T.S., através de Certificado expedido por sistema próprio da C.E.F.(Caixa Econômica Federal), demonstrando a situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.4 Para fins de habilitação serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

7.2.5 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, limitada a:

7.2.6.1 Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que detenha atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço condizente ao objeto do presente edital.

7.2.6.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo CREA ao profissional de obras similares ao objeto da presente licitação, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MINUTA

7.2.6.2 Capacidade Técnica-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de execução de obras de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra licitada, expedido em nome da empresa licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2.7 A comprovação da Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional acima descritas poderá(ão) se resumir em um único documento, quando expedida em nome do profissional e da empresa licitante.

7.2.8 Apresentação do atestado de visita técnica, expedido pela Secretaria de Obras, conforme exigência da Cláusula Quarta deste Edital;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.9 Apresentar Carta de Superveniência, conforme previsto no § 2º do art.32 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, conforme modelo do anexo IV deste Edital;

7.3 O Invólucro nº 02 - PROPOSTAS, deverá conter:

7.3.1 A Proposta Comercial, deverá ser única por proponente, apresentada em duas vias e conter os seguintes elementos:

7.3.1.1 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias da abertura das propostas:

MINUTA

7.3.1.2 Preço: unitário e global, obedecendo os itens constantes nas planilhas orçamentárias, fornecidas pela Prefeitura;

7.3.1.3 As empresas licitantes deverão obedecer o Cronograma Físico Financeiro da Obra fornecido pela Secretaria de Obras

7.3.2 Na composição de seu preço, a proponente deverá levar em consideração, todas obrigações financeiras a seu encargo, bem como despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, energia elétrica, telefone, água, combustível, despesas de escritório e expediente, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras necessárias e não especificadas.

7.4 Os invólucros nº 01-Documentação, nº 02- Propostas, deverão se apresentar, respectivamente, lacrados e com os dizeres externos:

- INVÓLUCRO Nº XX - xxxxxxxxxxxxxx

- TOMADA DE PREÇOS Nº __/2.010.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

- **Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras.**

-APRESENTAÇÃO:- ___/___/2.010.

7.5 Para fins de agilização na elaboração e assinatura do contrato, a empresa licitante poderá constar na proposta o nome do seu representante legal, cargo que ocupa na empresa e demais dados (CPF e RG).

7.6 Julgamento das Propostas:

MINUTA
7.6.1 Os invólucros nº 01 - Documentação, nº 02 - Proposta Comercial serão recebidos até o horário mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.6.2 A Comissão Permanente de Licitação no horário e local estipulado neste Edital, se reunirá para receber e analisar as propostas; iniciando a análise e julgamento com a abertura dos invólucros de nº 01 e, exame dos documentos de habilitação.

7.6.3 Para fins de habilitação será observado o seguinte:

7.6.3.1 Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverá ser apresentada toda a documentação exigida no item 7.2 e seguintes deste edital, porém, serão declaradas **HABILITADAS** mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. A que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da ciência do julgamento para apresentar a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6.3.2 Em se tratando de empresas que não se enquadrem no subitem anterior (microempresas e empresas de pequeno porte), a apresen-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

tação da documentação constante do envelope nº 01 em desacordo com o previsto no item 7.2 e seguintes deste edital acarretará sua INABILITAÇÃO.

7.6.4 Os invólucros de nº 02 – Proposta Comercial serão abertos somente dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6.5 A Comissão Permanente de Licitação procederá a devolução dos invólucros fechados aos Licitantes Inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação. Serão desclassificadas propostas que não estiverem de acordo com as especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto.

7.6.6 Ser classificada em primeiro lugar a empresa habilitada que apresentar o menor preço global, respeitadas as condições de direito da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, segundo o art. 4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.6.7 Em caso de empate a classificação se dará nos moldes previstos no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvando que a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes através de transmissão via fac-símile ou outro meio idôneo sobre local, data e hora do eventual sorteio, se este não puder ser realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes nº 02 – proposta comercial, ficando facultada a participação dos respectivos representantes.

7.6.8 Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação desta Tomada de Preços e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas, será confiado à Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, que levará em conta o interesse da Administração, o item citado neste Edital, na ordem de menor preço



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

global, bem como disposições dos artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 A homologação e a adjudicação à vencedora, será feita pelo Prefeito Municipal, ficando reservado à Prefeitura, o direito de cancelar a presente Tomada de Preços e/ou rescindir o contrato, desde que seja de interesse da Administração, devidamente justificado, não cabendo às licitantes indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1 Após a homologação do julgamento, a empresa vencedora será convocada via fac-símile para assinatura do contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da convocação, com observância das prescrições do art. 64 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

10.2. O contrato decorrente desta Tomada de Preços, será formalizado por termo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, integrado por este Edital e seus anexos, tendo em conta a proposta da Contratada;

10.3. A garantia para contratar, somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato;

10.4 As obras, serão contratadas por preço unitário e global, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e máquinas necessárias a sua realização;

10.5 As obras serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações constantes da pasta de especificações;

10.6 A Contratada, responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

10.7 A Prefeitura fiscalizará a obra, na forma prevista no art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

12 000032

10.8 A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações);

10.9 O recebimento provisório, dar-se-á de imediato à conclusão da obra, e o recebimento definitivo dar-se-á 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10 A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato, independente de indenização ou de interpelação judicial ou extra-judicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas nos itens I a XVII, do art. 78 com as consequências enunciadas no art. 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e suas alterações.

10.11 A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente, a seus expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.11.1 A licitante vencedora deverá retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas.

10.12 A licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem executados, em nome do profissional indicado na habilitação, devidamente recolhida;

10.13 A licitante vencedora, na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por toda sinalização de trânsito, quando da execução dos serviços ficando responsável por danos à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho;

10.14 A licitante vencedora, deverá iniciar a obra em até **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de execução de serviços, expedida pela Secretaria de Serviços Obras.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

10.15 A licitante vencedora, deverá executar os serviços propostos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

10.16 Fica estabelecido, que a Contratada não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

10.17 Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no Art. 7º da Lei Federal 8.666/93.

MINUTA

10.18 A Licitante Contratada deverá entregar a obra em perfeito estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CAUÇÃO:

11.1 Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a licitante declarada vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

11.1.1- em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.2 por seguro garantia;

11.1.3 por fiança bancária.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2 A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato; e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

11.3 Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar na Seção de Protocolo, na Rua Oswaldo Cruz, 146, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Obras e/ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

12.1.1 À fiscalização ficará assegurado o direito de:

12.1.1.1 exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

12.1.1.2 rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

12.1.1.3 exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

12.1.1.4 decidir quanto a aceitação do material "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

12.1.1.5 qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIVERSOS

13.1 Não serão levadas em consideração, quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que oferecerem redução sobre a proposta mais barata, sempre atenta ao critério de qualidade;

13.2 Nas reuniões para abertura dos invólucros, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual deverá ser mencionado tudo o que ocorrer na abertura das



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

propostas e demais atos relacionados. Também será lavrada a Ata do Julgamento que deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação;

13.3 O resultado final desta Tomada de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito será levado ao conhecimento dos licitantes e do público, através da Imprensa Oficial e Local.

13.4 A Prefeitura, não aceitará proposta que exija pagamento antecipado, mesmo na justificativa de vantagens, nos termos do parágrafo 3º, art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e dispositivos alterados pela lei nº 9.648/98;

13.5 Os recursos administrativos, previstos no art. 109 da Lei de Licitações, somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação quando apresentados em sua forma original, devidamente protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura, Rua Osvaldo Cruz, 1467 Centro.

13.6 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei de Licitações terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.7 Ao final da obra a empresa deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, vinculada à Matrícula CEI da obra, conforme artigo 71 da Lei nº 8566/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

13.7.1 A Prefeitura reterá o pagamento do valor que corresponda aos encargos do INSS incidentes sobre a obra, enquanto não apresentada a CND.

13.7.1.1 A apuração dos encargos terá por base o disposto no artigo 164 da Instrução Normativa acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A licitante vencedora que descumprir alguma das exigências desta Tomada de Preços estará sujeita à aplicação das Sanções Administrativas pre-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

vistas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e descritas na Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A Prefeitura, através do Departamento de Materiais – Seção de Licitações, convocará, por escrito através de 'Fac-Símile', a Licitante vencedora, para recolher a caução exigida, apresentar a A.R.T. e assinar o contrato.

15.2 A falta no exercício da obrigação de caucionar, apresentar A.R.T., bem como o não comparecimento do representante, sem justificativa, no direito de assinar o contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da notificação, será considerado como desistência, o que permitirá a convocação da segunda Licitante classificada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

16.1 A Prefeitura poderá revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado e Jornal local, bem como na Internet no "site" www.birigui.sp.gov.br e afixado no local de costume (quadro de editais) da Prefeitura Municipal de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

17.2 Em qualquer dos casos de obtenção do Edital, a entidade interessada poderá, através de seu representante legal, assinar o Recibo de Retirada do Edital, conforme modelo (Anexo III) e encaminhá-lo à Seção de Licitações, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data e horário de recebimento das propostas; este procedimento a habilitará a receber os esclarecimentos e informações adicionais, que, por ventura, se fizerem necessárias.

17.3 Faz parte integrante deste edital:

17.3.1. ANEXO I – Minuta de Contrato;

17.3.2 ANEXO II – Especificações (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto);

17.3.3 ANEXO III - Modelo do Recibo de Retirada do Edital;

17.3.4 ANEXO IV – Modelo da Carta de Superveniência.

MINUTA
CLÁUSULA DE COMARCA - DO FORO

18.1 O foro competente, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação, é o da Comarca de Birigui - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Birigui, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dez.

Edmara Cristina Boato Nogueira
Diretora do Deptº de Materiais

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações

Milton Lot Júnior
Secretário de Obras

Dr. Glauco Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB 137.763

= V I S T O =

Wilson Carlos Rodrigues Borini,
Prefeito Municipal



000038

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2.010.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr **Wilson Carlos Rodrigues Borini**, brasileiro, casado, RG nº 5.095.817, CPF/MF nº 557.700.298-20, doravante denominada **Prefeitura**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, mediante denominada **MINUTA** torna-se justo e acordado na presença das duas testemunhas a seguir assinadas o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, fazendo os mesmos parte integrante do Anexo II do Edital da Tomada de Preços nº __/2.010.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

Contrato nº _____/2.010-entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1- A **Contratada** obriga-se executar a obra e serviços descritos no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irrevogáveis.

2.2- **Dá-se ao presente contrato o valor global total de:**
R\$ _____ (_____).

2.3- Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Prefeitura**.

Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A Contratada deverá executar os serviços propostos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto da Tomada de Preços nº __/2.010; quando da não especificação, obedecerá as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula 4ª - DO PAGAMENTO

4.1- A Prefeitura, efetuará o pagamento à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com as medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Secretaria de Obras e apresentação dos documentos de cobrança.

4.1.1- O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

4.2 Ao final da obra a empresa deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, vinculada à Matrícula CEI da obra, conforme artigo 71 da Lei nº 8666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.2.1 A Prefeitura reterá o pagamento do valor que corresponda aos encargos do INSS incidentes sobre a obra, enquanto não apresentada a CND.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2.1.1 A apuração dos encargos terá por base o disposto no artigo 164 da Instrução Normativa acima.

4.3- A Prefeitura efetuará os pagamentos, através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da Contratada, junto ao Banco _____ – Agência – _____ - C/C nº _____.

Cláusula 5ª - DOS RECURSOS

5.1- Referida contratação onerará a(s) dotação(ões):

5.1.1 nº 02.15.00 – 27.812.0034.1.038/4.4.90.51.00 – Ficha nº 633 – Secretaria de Esportes e Lazer – Fonte de Recurso 01 Recursos Próprios.

Cláusula 6ª - DA MULTA

6.1 A contratada que descumprir alguma das exigências deste contrato estará sujeita à aplicação das seguintes Sanções Administrativas:

6.1.1 Em caso de atraso, multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 5% (cinco por cento) do valor da obrigação não cumprida;

6.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto deste Contrato;

6.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto deste Contrato;

6.1.4 Suspensão temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Birigui no caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.1.5.2 As sanções previstas nos itens 6.1.4 e 6.1.5, desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra; as multas previstas têm caráter moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato ou culpa venha ocasionar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

7.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

7.1.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

8.1- A **Contratada** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização da obra;

8.2- A **Contratada** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;

8.3- A **Contratada** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

8.4- A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

8.5- A **Contratada** deverá ser assistida na medição que será realizada pela Secretaria de Obras;

8.6- A **Contratada** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

8.6.1. A **Contratada** deverá retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas.

8.7- A **Contratada** quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem executados, em nome do profissional indicado na habilitação, devidamente recolhida;

8.8- A **Contratada** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.9- Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1- A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Obras e/ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

9.2- A fiscalização ficará assegurado o direito de:

9.2.1- exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços.

9.2.2- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra.

9.2.3- exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.

9.2.4- decidir quanto a aceitação do material "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior.

9.2.5- qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 10ª - DA CAUÇÃO

10.1- Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a licitante declarada vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Cauçionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1- em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.2- por seguro garantia;

10.1.3- por fiança bancária;

10.2- A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato; e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3- Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar na Seção de Protocolo, na Rua Oswaldo Cruz, 146, Centro, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1- O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo dar-se-á 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- A **Contratada** deverá iniciar a obra em até 03 (três) dias após a expedição da Ordem de Execução de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras.

Cláusula 12ª - DO FORO



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

12.3 Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e dez.

Wilson Carlos Rodrigues Borini,
Prefeito Municipal.

Contratada

Milton Lot Júnior
Secretário de Obras

Dr. Glauco Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB 137.763

= TESTEMUNHAS =

e

RG

RG

MINUTA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
MINUTA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJETOS



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000047
PREFEITURA
Birigui com mais qualidade de vida

1/1

ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2.010

PROCESSO Nº _____

ENTIDADE: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX.: _____

MINUTA
RECEBI/APRESENTEI À SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº __/2.010 cujo encerramento de recebimento das propostas será até às 08 horas e 30 minutos do dia __/__/2.010.

Birigui/SP, em, __/__/2.010.

Assinatura

Nome Completo

CPF ou CIC

Carimbo do Representante ou da Empresa

OBS:- ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES PELO FAX (18) 3643- 6139, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



1/1

ANEXO IV

CARTA DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Birigüi

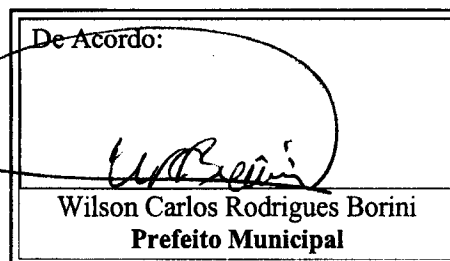
A Empresa, estabelecida na Rua.....nºna cidade de....., Estado de....., no C.N.P.J. sob nº..... e no Estado sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., infra assinado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, nos termos do artigo 32 e §§ da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, que fica ciente de seu dever de informar à esta Prefeitura Municipal acerca de qualquer fato impeditivo superveniente que possa comprometer sua habilitação na Tomada de Preços nº ___/2.010

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

MINUTA os de 2.010.

.....
Sócio-Diretor ou Procurador

À Seção de Licitações
Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações



PARECER JURÍDICO

Para fins de atendimento do artigo 38, VI e parágrafo único, com relação à minuta de Tomada de Preços em fase de elaboração, pertinente à licitação para contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, objeto da Requisição de Serviços nº. 6519/2010.

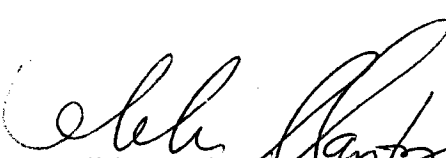
O processo licitatório foi elaborado de acordo com as normas legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, exaramos parecer sobre a legalidade, e quanto ao mais, ressaltamos que todas as compras e serviços deverão buscar elevar os princípios basilares da licitação, em especial o da moralidade, legalidade, publicidade, e da obtenção de proposta mais vantajosa, e, principalmente, o da igualdade entre os licitantes, afastando-se todo e qualquer elemento indicador de direcionamento e que define uma marca injustificadamente.

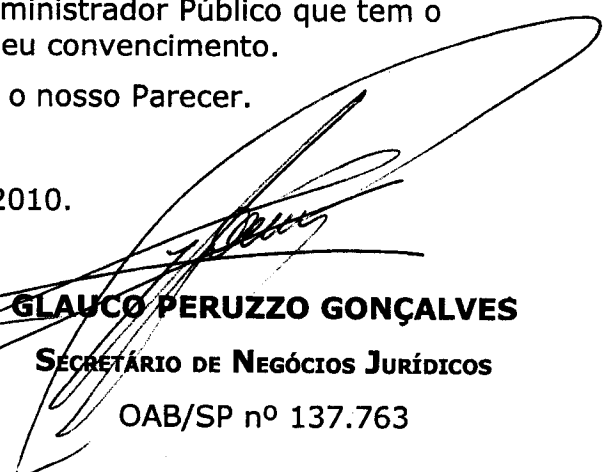
Cabe ainda destacar que o parecer jurídico é meramente opinativo e baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso Parecer.

Birigui, 19 de outubro de 2010.



Cleber Serafim dos Santos
Diretor de Licitações
OAB/SP 136.518



GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP nº 137.763




Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGÜI
Sr **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 198/2010

De Acordo:


Wilson Carlos Rodrigues Borini
Prefeito Municipal

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DIONÍSIA MIRAGAIA CARMINE".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", objetivando a "**Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras, conforme Requisição de Serviços nº 6519/2010 e seus anexos.**

Conforme planilhas orçamentarias, o valor total estimado é de R\$ 178.553,27 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e vinte e sete centavos), que serão provenientes das dotações indicada pela Secretaria de Esportes e Lazer – Fonte de Recurso 01 – Recursos Próprios – Ficha nº 633.

Aguardando autorização de V. Excia, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 20 de outubro de 2.010.

Atenciosamente,

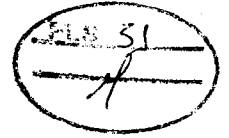

Edmara Cristina Boato Nogueira
Diretora do Deptº de Materiais.

Recebido 21/10/10 - Maco



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



EDITAL Nº 41/2.010

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2.010

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, **PUBLICAMOS** que junto a Secretaria de Administração - Departamento de Materiais - Seção de Licitações, encontra-se aberto processo licitatório - **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2.010**, tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras**, discriminados na Cláusula Primeira – do objeto, conforme as normas e condições especificadas, bem como a minuta do contrato em anexo, fazendo a mesma parte integrante deste Edital. Os invólucros nº 01 - Documentação, nº 02 - Propostas, deverão ser entregues **até às 08:30 h. do dia 12/11/2.010** na Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, nº 28 – Birigui, mediante protocolo a ser expedido, pela própria Seção.

A Prefeitura de Birigui aceitará o envio dos envelopes nº 01 e nº 02 via correio, desde que sejam entregues até a data e o horário previstos para a protocolização dos envelopes.

A abertura terá início às 08:30 h. do dia 12/11/2.010 na sala de reuniões da Seção de Licitações, sito na rua Santos Dumont, nº 28 - Centro – Birigui-SP.

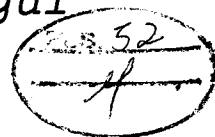
A licitante que se fizer representar, deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto a Comissão Permanente de Licitações, durante o processo que se identificará através de Documento de Identidade.

Esta Tomada de Preços, é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração subscrita pelo contador da empresa, ou outro documento equivalente, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, fazendo os mesmos parte integrante do Anexo II deste Edital.

1.1.1 Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 178.553,27 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Todos os custos para esta contratação, correrá(ão) por conta da(s) dotação(ões) abaixo:

2.1.1 nº 02.15.00 – 27.812.0034.1.038/4.4.90.51.00 – Ficha nº 633 – Secretaria de Esportes e Lazer – Fonte de Recurso 01 Recursos Próprios.

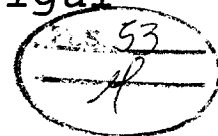
CLÁUSULA TERCEIRA- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA DE ESPECIFICAÇÕES:

3.1 A Prefeitura Municipal, por intermédio da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont nº 28 - Centro, CEP 16.200-053 – Birigui/SP, fornecerá informações ou esclarecimentos às empresas interessadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



3.2 Serão esclarecidos dúvidas e questionamentos formulados por escrito através de correspondência ou por Fac-Símile (0xx18) 3643-6139 até a hora aprazada para as vendas e fornecimentos do Edital.

3.3 As respostas, esclarecimentos e informações solicitadas serão encaminhadas por Fac-Símile a todos os licitantes que tiverem encaminhado o Recibo de Retirada do Edital, conforme Anexo III para a Seção de Licitações.

3.4 O Edital, e seus Anexos, serão fornecidos na Seção de Licitações da Prefeitura de Birigui, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) junto ao Posto Bancário que funciona no prédio da Prefeitura, sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 146, mediante emissão de guia de recolhimento pela Seção de Licitações ou gratuitamente através do site www.birigui.sp.gov.br. Os fornecimentos encerrar-se-ão às 16:00 horas do dia 09/11/2.010.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISITA TÉCNICA:

4.1 As empresas interessadas deverão obrigatoriamente enviar um representante para visita técnica no local da obra, em até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas, ou seja, até o dia **09/11/2.010**, conforme Lei Municipal nº 4.752/2.006, devendo apresentar-se na Secretaria de Obras, localizada na Rua Guanabara nº 256, ocasião em que um dos Engenheiros da Prefeitura irá acompanhá-lo e após, expedirá o respectivo atestado de visita técnica.

4.1.1 As visitas poderão ser agendadas através do telefone (18) 3643- 6170.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

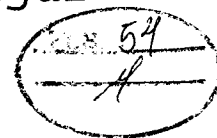
5.1- A Prefeitura, efetuará o pagamento à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com as medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Secretaria de Obras e apresentação dos documentos de cobrança.

5.1.1- O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 As empresas interessadas em participar da presente Tomada De Preços, deverão estar previamente cadastradas nesta Prefeitura Municipal, observada a qualificação para fornecimento dos serviços licitados cujo Certificado de Registro de Cadastro não esteja vencido.

6.2 As empresas interessadas, e ainda não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Birigui, deverão protocolar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas, ou seja, **09/11/2.010** (§ 2º art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99), pedido escrito à Comissão Permanente para o Registro Cadastral, solicitando seu cadastramento mediante apresentação dos documentos comprobatórios da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei referida, disponibilizados no site www.birigui.sp.gov.br/prefeitura/compras/documentos.pdf, ou listados a seguir.

6.2.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 Cédula de identidade dos sócios ou diretores;

6.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

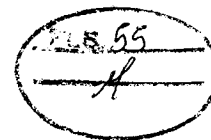
6.2.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, deverão os atos ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



6.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 Documentação Relativa À Regularidade Fiscal:

6.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou CPF/MF quando se tratar de Pessoa Física;

6.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado, através da apresentação de Certidão de inexistência de débitos fiscais relativos ao ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município, através da apresentação de Certidão de inexistência de débitos relativos aos Tributos Municipais de qualquer natureza (mobiliários e imobiliários) e à Dívida Ativa Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.6 Prova de Regularidade relativa ao F.G.T.S., através de Certificado expedido por sistema próprio da C.E.F.(Caixa Econômica Fede-

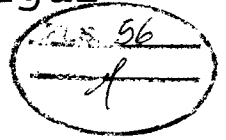
e

✓ metz



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



ral), demonstrando a situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.2.7 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informação do I.N.S.S.;

6.2.2.8 Para fins de concessão do Certificado de Registro Cadastral serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

6.2.2.9 Declaração de Situação Regular perante a Legislação Trabalhista, em cumprimento da exigência contida no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, a ser apresentada em conformidade com o modelo previsto no Anexo II do Manual para Obtenção do Certificado de Registro Cadastral, disponibilizado no site www.birigui.sp.gov.br/prefeitura/compras/documentos.pdf, assinada pelo Sócio-Proprietário ou por quem detenha poderes para responder em nome da Empresa;

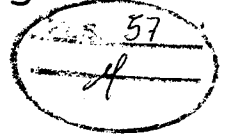
6.2.2.10 Apresentar Carta de Superveniência, a ser entregue em conformidade com o modelo previsto no anexo I do Manual para Obtenção do Certificado de Registro Cadastral, disponibilizado no site www.birigui.sp.gov.br/prefeitura/compras/documentos.pdf, assinada pelo Sócio-Proprietário ou por quem detenha poderes para responder em nome da Empresa.

6.2.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80





6.2.3.1 Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente, dentro de sua área de atuação, ou declaração de estar desobrigado a manter tal registro ou inscrição, nos termos da legislação aplicável à sua atividade profissional, assinada pelo Sócio-Proprietário ou por quem detenha poderes para responder em nome da Empresa;

6.2.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e características com a atividade principal da licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.2.1 Para as licitações para fornecimento de bens e serviços de natureza manifestamente comuns, a comprovação de aptidão referida no item anterior será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.2.3.2.2 Para as licitações de obras e serviços de engenharia, bem como outros serviços para os quais a legislação pertinente exija o registro de sua realização junto aos Acervos do Órgão de Regulamentação e Fiscalização da Profissão, a comprovação de aptidão técnica será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

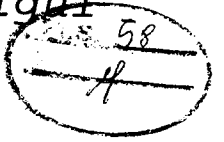
6.2.3.2.2.1 Nas hipóteses previstas no item 6.2.3.2.2, exigir-se-á, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, documentos que comprovem possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica.

e  



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



ca por execução de obra ou serviço de natureza e características compatíveis com a atividade principal da licitante.

6.2.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

6.2.4.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei, devidamente registrado nos Órgãos de Registro Competentes – Cartório de Registro ou Junta Comercial - que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tais documentos por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme o índice abaixo discriminado:

6.2.4.1.1 Apresentação, em apartado, de documento subscrito por Contador devidamente inscrito no Órgão Profissional competente, demonstrando que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

ILC – Índice de Liquidez Corrente= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Índice maior ou igual a 1,00

ILG – Índice de Liquidez Geral= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{RealizLongoPrazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{PassExigLongoPrazo}}$
Índice maior ou igual a 1,00

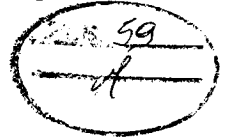
ISG – Índice de Solvência Geral= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

e



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



Passivo Circulante + PassExigLongoPrazo

Índice maior ou igual a 1,00

6.2.4.1.2 Tratando-se de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

6.2.4.2 Certidão Negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, no domicilio da pessoa física, expedida há não mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3 As Empresas deverão entregar os documentos acima especificados, de forma encadernada e respeitando-se estritamente a ordem de apresentação seqüencial estabelecida no manual.

6.4 Todos os documentos necessários à habilitação e cadastramento deverão ser entregues em seu original; por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou por servidores que realizam a licitação; ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme autoriza o artigo 32, caput, da Lei 8.666/93.

6.5 A entrega dos documentos poderá ser feita pessoalmente para os Membros da Comissão Permanente de Registro Cadastral, no horário das 7:30h as 11:30h, das 13:00 as 17:00, ou através de Sedex. Em ambos os casos, o endereço para as entregas é o seguinte: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, estado de São Paulo, C.E.P. 16.200-095, Telefone (18) 3643-6125 ou 3643-6126.

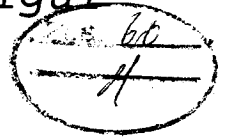
6.6 Nos termos do artigo 34 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes poderão valer-se da Instrução 02, prevista no Manual para Obtenção do Certifi-

e  



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



cado de registro Cadastral disponível no site www.birigui.sp.gov.br/prefeitura/compras/documentos.pdf.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 As Propostas serão válidas quando apresentarem, devidamente identificados:

7.1.1 Invólucro nº 01 – Documentação de habilitação

7.1.2 Invólucro nº 02 – Proposta Comercial

7.2 O Invólucro nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter:

7.2.1 Xerocópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, dentro de sua validade, devendo também uma xerocópia ser anexada na parte externa do mesmo;

7.2.2 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informação do I.N.S.S.;

7.2.3 Prova de Regularidade relativa ao F.G.T.S., através de Certificado expedido por sistema próprio da C.E.F.(Caixa Econômica Federal), demonstrando a situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

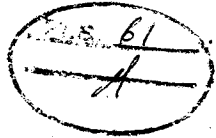
7.2.4 Para fins de habilitação serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

7.2.5 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



7.2.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, limitada a:

7.2.6.1 Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que detenha atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço condizente ao objeto do presente edital.

7.2.6.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo CREA ao profissional de obras similares ao objeto da presente licitação, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2.6.2 Capacidade Técnica-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de execução de obras de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra licitada, expedido em nome da empresa licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

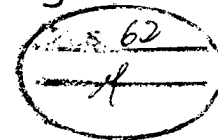
7.2.7 A comprovação da Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional acima descritas poderá(ão) se resumir em um único documento, quando expedida em nome do profissional e da empresa licitante.

7.2.8 Apresentação do atestado de visita técnica, expedido pela Secretaria de Obras, conforme exigência da Cláusula Quarta deste Edital;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



7.2.9 Apresentar Carta de Superveniência, conforme previsto no § 2º do art.32 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, conforme modelo do anexo IV deste Edital;

7.3 O Invólucro nº 02 - PROPOSTAS, deverá conter:

7.3.1 A Proposta Comercial, deverá ser única por proponente, apresentada em duas vias e conter os seguintes elementos:

7.3.1.1 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias da abertura das propostas;

7.3.1.2 Preço: unitário e global, obedecendo os itens constantes nas planilhas orçamentárias, fornecidas pela Prefeitura;

7.3.1.3 As empresas licitantes deverão obedecer o Cronograma Físico Financeiro da Obra fornecido pela Secretaria de Obras

7.3.2 Na composição de seu preço, a proponente deverá levar em consideração, todas obrigações financeiras a seu encargo, bem como despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, energia elétrica, telefone, água, combustível, despesas de escritório e expediente, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras necessárias e não especificadas.

7.4 Os invólucros nº 01-Documentação, nº 02- Propostas, deverão se apresentar, respectivamente, lacrados e com os dizeres externos:

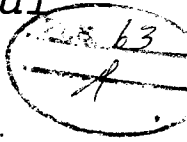
- INVÓLUCRO Nº XX - XXXXXXXXXXXXX
- TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2.010.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



- Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras.

-APRESENTAÇÃO:- ___/___/2.010.

7.5 Para fins de agilização na elaboração e assinatura do contrato, a empresa licitante poderá constar na proposta o nome do seu representante legal, cargo que ocupa na empresa e demais dados (CPF e RG).

7.6 Julgamento das Propostas:

7.6.1 Os invólucros nº 01 – Documentação, nº 02 - Proposta Comercial serão recebidos em hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

7.6.2 A Comissão Permanente de Licitação no horário e local estipulado neste Edital, se reunirá para receber e analisar as propostas; iniciando a análise e julgamento com a abertura dos invólucros de nº 01 e, exame dos documentos de habilitação.

7.6.3 Para fins de habilitação será observado o seguinte:

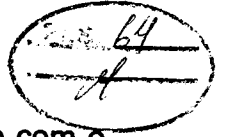
7.6.3.1 Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverá ser apresentada toda a documentação exigida no item 7.2 e seguintes deste edital, porém, serão declaradas HABILITADAS mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. A que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da ciência do julgamento para apresentar a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6.3.2 Em se tratando de empresas que não se enquadrem no subitem anterior (microempresas e empresas de pequeno porte), a apresen-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



tação da documentação constante do envelope nº 01 em desacordo com o previsto no item 7.2 e seguintes deste edital acarretará sua INABILITAÇÃO.

7.6.4 Os invólucros de nº 02 – Proposta Comercial serão abertos somente dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6.5 A Comissão Permanente de Licitação procederá a devolução dos invólucros fechados aos Licitantes Inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação. Serão desclassificadas propostas que não estiverem de acordo com as especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto.

7.6.6 Será classificada em primeiro lugar a empresa habilitada que apresentar o menor preço global, resguardado o direito da microempresa e/ou empresa de pequeno porte privilegiado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.6.7 Em caso de empate a classificação se dará nos moldes previstos no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvando que a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes através de transmissão via fac-símile ou outro meio idôneo sobre local, data e hora do eventual sorteio, se este não puder ser realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes nº 02 – proposta comercial, ficando facultada a participação dos respectivos representantes.

7.6.8 Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação desta Tomada de Preços e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos pelos licitantes.

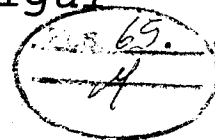
CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas, será confiado à Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, que levará em conta o interesse da Administração, o item citado neste Edital, na ordem de menor preço



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



global, bem como disposições dos artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 A homologação e a adjudicação à vencedora, será feita pelo Prefeito Municipal, ficando reservado à Prefeitura, o direito de cancelar a presente Tomada de Preços e/ou rescindir o contrato, desde que seja de interesse da Administração, devidamente justificado, não cabendo às licitantes indenização a qualquer título.

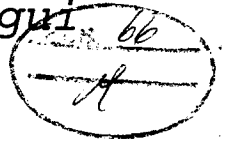
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

- 10.1 Após a homologação do julgamento, a empresa vencedora será convocada via fac-símile para assinatura do contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da convocação, com observância das prescrições do art. 64 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 10.2. O contrato decorrente desta Tomada de Preços, será formalizado por termo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, integrado por este Edital e seus anexos, tendo em conta a proposta da Contratada;
- 10.3. A garantia para contratar, somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- 10.4 As obras, serão contratadas por preço unitário e global, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e máquinas necessárias a sua realização;
- 10.5 As obras serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações constantes da pasta de especificações;
- 10.6 A Contratada, responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
- 10.7 A Prefeitura fiscalizará a obra, na forma prevista no art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



10.8 A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações);

10.9 O recebimento provisório, dar-se-á de imediato à conclusão da obra, e o recebimento definitivo dar-se-á 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10 A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato, independente de indenização ou de interpelação judicial ou extra-judicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas nos itens I a XVII, do art. 78 com as consequências enunciadas no art. 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e suas alterações.

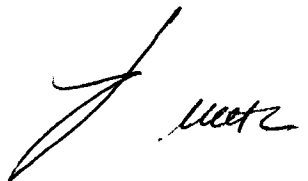
10.11 A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verificarem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.11.1 A licitante vencedora deverá retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas.

10.12 A licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem executados, em nome do profissional indicado na habilitação, devidamente recolhida;

10.13 A licitante vencedora, na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por toda sinalização de trânsito, quando da execução dos serviços ficando responsável por danos à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho;

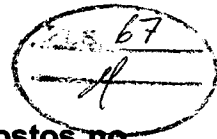
10.14 A licitante vencedora, deverá iniciar a obra em até **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de execução de serviços, expedida pela Secretaria de Serviços Obras.

e y 



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



10.15 A licitante vencedora, deverá executar os serviços propostos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

10.16 Fica estabelecido, que a Contratada não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

10.17 Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

10.18 A licitante Contratada deverá entregar a obra em perfeito estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CAUÇÃO:

11.1 Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a licitante declarada vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Cauçionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

11.1.1- em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.2 por seguro garantia;

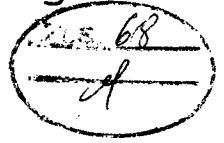
11.1.3 por fiança bancária.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

12



11.2 A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato; e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

11.3 Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar na Seção de Protocolo, na Rua Oswaldo Cruz, 146, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Obras e/ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

12.1.1 À fiscalização ficará assegurado o direito de:

12.1.1.1 exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

12.1.1.2 rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

12.1.1.3 exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

12.1.1.4 decidir quanto a aceitação do material "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

12.1.1.5 qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIVERSOS

13.1 Não serão levadas em consideração, quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que oferecerem redução sobre a proposta mais barata, sempre atenta ao critério de qualidade;

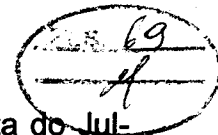
13.2 Nas reuniões para abertura dos invólucros, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual deverá ser mencionado tudo o que ocorrer na abertura das

(Handwritten marks and signature)



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



propostas e demais atos relacionados. Também será lavrada a Ata do Julgamento que deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação;

13.3 O resultado final desta Tomada de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito será levado ao conhecimento dos licitantes e do público, através da Imprensa Oficial e Local.

13.4 A Prefeitura, não aceitará proposta que exija pagamento antecipado, mesmo na justificativa de vantagens, nos termos do parágrafo 3º, art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e dispositivos alterados pela lei nº 9.648/98;

13.5 Os recursos administrativos, previstos no art. 109 da Lei de Licitações, somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação quando apresentado em sua forma original, devidamente protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura, Rua Osvaldo Cruz, 146, Centro.

13.6 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei de Licitações terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.7 Ao final da obra a empresa deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, vinculada à Matrícula CEI da obra, conforme artigo 71 da Lei nº 8666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

13.7.1 A Prefeitura reterá o pagamento do valor que corresponda aos encargos do INSS incidentes sobre a obra, enquanto não apresentada a CND.

13.7.1.1 A apuração dos encargos terá por base o disposto no artigo 164 da Instrução Normativa acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A licitante vencedora que descumprir alguma das exigências desta Tomada de Preços estará sujeita à aplicação das Sanções Administrativas pre-

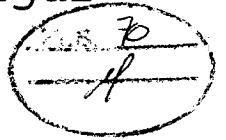
e 7/12/2009



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

20



vistas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e descritas na Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A Prefeitura, através do Departamento de Materiais – Seção de Licitações, convocará, por escrito através de 'Fac-Símile', a Licitante vencedora, para recolher a caução exigida, apresentar a A.R.T. e assinar o contrato.

15.2 A falta no exercício da obrigação de caucionar, apresentar A.R.T., bem como o não comparecimento do representante, sem justificativa, no direito de assinar o contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da notificação, será considerado como desistência, o que permitirá a convocação da segunda Licitante classificada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

16.1 A Prefeitura, poderá revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

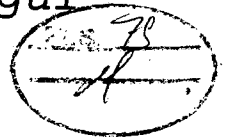
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado e Jornal local, bem como na Internet no "site" www.birigui.sp.gov.br e afixado no local de costume (quadro de editais) da Prefeitura Municipal de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



17.2 Em qualquer dos casos de obtenção do Edital, a entidade interessada poderá, através de seu representante legal, assinar o Recibo de Retirada do Edital, conforme modelo (Anexo III) e encaminhá-lo à Seção de Licitações, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data e horário de recebimento das propostas; este procedimento a habilitará a receber os esclarecimentos e informações adicionais, que, por ventura, se fizerem necessárias.

17.3 Faz parte integrante deste edital:

17.3.1. ANEXO I – Minuta de Contrato;

17.3.2 ANEXO II – Especificações (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto);

17.3.3 ANEXO III - Modelo do Recibo de Retirada do Edital;

17.3.4 ANEXO IV – Modelo da Carta de Superveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O foro competente, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação, é o da Comarca de Birigui - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Birigui, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Edmara Cristina Boato Nogueira
Diretora do Deptº de Materiais

Marzo Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações

Milton Lot Júnior
Secretário de Obras

Dr. Claudio Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB 137.763

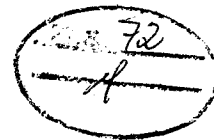
= VISTO =

Wilson Carlos Rodrigues Borini,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2.010.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr **Wilson Carlos Rodrigues Borini**, brasileiro, casado, RG nº 5.095.817, CPF/MF nº 557.700.298-20, doravante denominada **Prefeitura**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

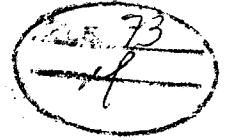
1.1- Execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, fazendo os mesmos parte integrante do Anexo II do Edital da Tomada de Preços nº ___/2.010.

Cláusula 2ª - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



2.1- A **Contratada** obriga-se executar a obra e serviços descritos no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irredutíveis.

2.2- **Dá-se ao presente contrato o valor global total de:**
R\$ _____ (_____).

2.3- Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Prefeitura**.

Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A **Contratada** deverá executar os serviços propostos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto da Tomada de Preços nº __/2.010; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Cláusula 4ª - DO PAGAMENTO

4.1- A Prefeitura, efetuará o pagamento à **Contratada**, no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com as medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Secretaria de Obras e apresentação dos documentos de cobrança.

4.1.1- O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

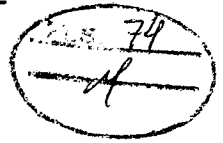
4.2 Ao final da obra a empresa deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, vinculada à Matrícula CEI da obra, conforme artigo 71 da Lei nº 8666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.2.1 A Prefeitura reterá o pagamento do valor que corresponda aos encargos do INSS incidentes sobre a obra, enquanto não apresentada a CND.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



4.2.1.1 A apuração dos encargos terá por base o disposto no artigo 164 da Instrução Normativa acima.

4.3- A Prefeitura efetuará os pagamentos, através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da Contratada, junto ao Banco _____ – Agência – _____ - C/C nº _____.

Cláusula 5ª - DOS RECURSOS

5.1- Referida contratação onerará a(s) dotação(ões):

5.1.1 nº 02.15.00 – 27.812.0034.1.038/4.4.90.51.00 – Ficha nº 633 – Secretaria de Esportes e Lazer – Fonte de Recurso 01 Recursos Próprios.

Cláusula 6ª - DA MULTA

6.1 A contratada que descumprir alguma das exigências deste contrato estará sujeita à aplicação das seguintes Sanções Administrativas:

6.1.1 Em caso de atraso, multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 0,03% (três décimos de por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 5% (cinco por cento) do valor da obrigação não cumprida;

6.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto deste Contrato;

6.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto deste Contrato;

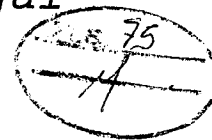
6.1.4 Suspensão temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Birigui no caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



6.1.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.1.5.2 As sanções previstas nos itens 6.1.4 e 6.1.5, desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra; as multas previstas têm caráter moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A **Prefeitura** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

7.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

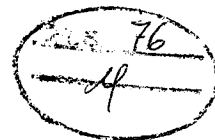
7.1.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



7.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A **Contratada** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização da obra;

8.2- A **Contratada** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;

8.3- A **Contratada** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

8.4- A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

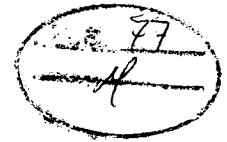
8.5- A **Contratada** deverá ser assistida na medição que será realizada pela Secretaria de Obras;

8.6- A **Contratada** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



8.6.1. A **Contratada** deverá retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas.

8.7- A **Contratada** quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem executados, em nome do profissional indicado na habilitação, devidamente recolhida;

8.8- A **Contratada** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.9- Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 9ª- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1- A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Obras e/ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

9.2- A fiscalização ficará assegurado o direito de:

9.2.1- exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços.

9.2.2- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra.

9.2.3- exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.

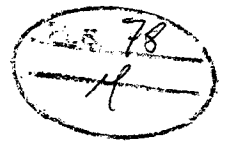
9.2.4- decidir quanto a aceitação do material "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior.

9.2.5- qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



Cláusula 10ª - DA CAUÇÃO

10.1- Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a licitante declarada vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1- em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.2- por seguro garantia;

10.1.3- por fiança bancária.

10.2- A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato; e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3- Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar na Seção de Protocolo, na Rua Oswaldo Cruz, 146, Centro, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1- O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo dar-se-á 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

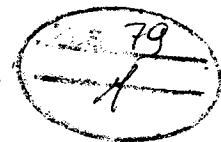
11.2- A **Contratada** deverá iniciar a obra em até 03 (três) dias após a expedição da Ordem de Execução de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras.

Cláusula 12ª - DO FORO



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

12.3 Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e dez.

Wilson Carlos Rodrigues Borini,
Prefeito Municipal.

Contratada

Milton Lot Júnior
Secretário de Obras

Dr. Glauco Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB 137.763

= TESTEMUNHAS =

RG

e

RG



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJETOS

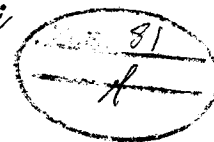


Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria de Obras

Estado de São Paulo

CNPJ 46 151 718 / 0001 - 80



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
LOCAL : Rua Ten. Cel. Jayr Forest - Jardim Nossa Senhora de Fátima						
CIDADE : BIRIGUI-SP						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PR.UNIT.	PR. TOTAL	
1	QUADRA INTERNA					
1.1	Limpeza complementar e especial de piso da quadra interna	m2	648,00	1,87	1.211,76	
1.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de Fck = 20 MPa, e = 10 cm	m3	64,80	452,70	29.334,96	
1.3	Colocação de piso Poliuretano PU 7 mm, com pintura de demarcação	m2	648,00	198,00	128.304,00	
				Sub-Total	158.850,72	
2	REFORMA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS COM ACESSIBILIDADE (M / F)					
2.1	Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento	m3	1,00	32,36	32,36	
2.2	Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação, uso revestido e = 9 cm	m2	15,00	27,41	411,15	
2.3	Emboço comum	m2	30,00	9,11	273,30	
2.4	Bacia sifonada de louça sem tampa para pessoas com mobilidade reduzida	pç	2,00	310,28	620,56	
2.5	Lavatório em louça com coluna suspensa	pç	2,00	273,16	546,32	
2.6	Revestim. em placa cerâm. esmaltada p/ paredes internas, azulejo 15x15 cm c/ argamassa	m2	30,00	22,37	671,10	
2.7	Torneira volante tipo alavanca	pç	2,00	240,41	480,82	
2.8	Torneira p/ lavatório em latão fundido cromado DN=1/2"	pç	10,00	28,31	283,10	
2.9	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 w	pç	4,00	5,37	21,48	
2.10	Barra de apoio p/ pessoas com mobilidade reduzida em tubo de aço inox DN = 1.1/2"	m	4,60	145,16	667,74	
2.11	Corrimão e guarda corpo duplo tubular c/ tela de aço galvanizada DN = 1.1/2"	m	6,00	357,77	2.146,62	
				Sub-Total	6.154,55	
3	PINTURAS E VIDROS					
3.1	Tinta látex acrílico antimofo em massa nos banheiros M / F, inclusive preparo	m2	300,00	11,74	3.522,00	
3.2	Vidro liso transparente comum de 4 mm	m2	200,00	50,13	10.026,00	
				Sub-Total	13.548,00	
	TOTAL:	R\$			178.553,27	

(Cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

Fonte de Preços : Boletim CPOS - 153
Data Base : Abril / 2010

A.R.T. : 92 22 12 2010 1489511

Birigui - SP, 01 de junho de 2010

Engº Civil Carlos Alberto Mazetto
CREA - SP - 0604262277

Arqtº Milton Lot Júnior
Secretário de Obras

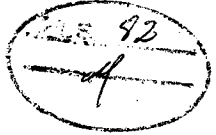
MUNICÍPIO
BIRIGUI - SP

DATA BASE:
CPOS / Abril de 2010

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO:
FINAL: 150 dias

BRA: adequações na Quadra e Acessibilidade dos Banheiros Ginásio Esportes / Vidros

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 150 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias	PERÍODO: dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	PERÍODO: dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	
1	Adequações Quadra e Acessibilidade Banheiros no Ginásio de Esportes Bairro N° Sª de Fátima - Birigui - SP	m2	648,00		0,00		0,00		158.850,72
		R\$	158.850,72						
2	Reforma dos Sanitários com Acessibilidade	m2	46,17		0,00		0,00		6.154,55
		R\$	6.154,55						
3	Pinturas e Vidros	m2	300,00 + 200,00						13.548,00
		R\$	13.548,00						0,00
4									0,00
5									0,00
6									0,00
TOTAL : R\$			178.553,27						178.553,27



Arqtº Milton Lot Júnior

Arqtº Milton Lot Júnior
SECRETÁRIO DE OBRAS

Engº Carlos Alberto Mazetto

Engº Carlos Alberto Mazetto
CREA - SP : 0601262277

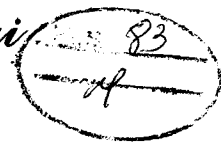


Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria de Obras

Estado de São Paulo

CNPJ 46 151 718 / 0001 - 80



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra : GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Local : Rua Ten. Cel. Jayr Forest – s/n
Bairro N^a. S^a. de Fátima

Cidade : BIRIGUI – SP

Serviços : Adequações e Reforma dos Sanitários com Acessibilidade

PRELIMINARES

A obra deverá ser executada visando todas as normas de segurança.

Deverá ser previsto um depósito, para guardar materiais e equipamentos da empresa Contratada, não devendo deixar expostos ligações elétrica e equipamentos que possam trazer perigo a crianças e adultos.

Deverão serem executados tapumes em madeirite ou tela plástica para isolamento da área de obras .

Este Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Projeto se complementam, não sendo permitido substituir ou excluir quaisquer itens que estejam em discordância entre eles.

Os materiais e equipamentos existentes na obra que forem retirados durante as obras , deverão ser guardados em segurança para posterior uso em outro local se necessário, como exemplo : louças , forros , janelas , portas , mesas , cadeiras , bebedouros, torneiras , luminárias , gramas , etc .

ESQUADRIAS METÁLICAS

Os corrimões duplos deverão ser fornecidos e assentados conforme dimensões e locais definidos em projeto, bitola e espessura de parede com dimensão mínima de # 1.1/2" e 3 mm respectivamente , e de 1^a qualidade.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias antigas deverão ser revisadas e as novas executadas com materiais de 1^a qualidade.

Todas as tubulações, registros, conexões e outros quaisquer dispositivos existentes e necessários deverão seguir corretamente os Projetos correlatos e estar dentro das Normas específicas da ABNT.

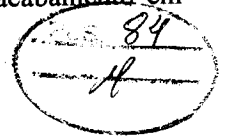
Toda rede de Água Fria deverá ser executada com tubulações em PVC rígido marrom soldável ou rosqueável conforme especificação de Projeto.

O embutimento das tubulações nas alvenarias, deverá ser feita de tal forma a não apresentar fissuras posteriores, sendo necessário o uso de fitas nos rasgos das alvenarias.

Todas tubulações anteriormente ao acabamento deverá ser testada com água e sanar possíveis vazamentos.

Todos os dispositivos hidrossanitários (registros, torneiras, etc) somente terão suas canoplas cromadas colocados após testes e acabamentos finais, evitando assim danos nos mesmos.

Na Fixação dos dispositivos deverá ser observada a profundidade da fixação devido ao acabamento em relação ao azulejo e ou massa .



Louças e Metais

As louças (vasos sanitários e lavatórios), serão de primeira qualidade, na cor branca, com acessórios de fixação e funcionamento cromados, adaptados para PMR sendo instalados conforme solicitado em projeto.

Os vasos deverão estar providos de tampos almofadados, cor branca.

Os metais serão cromados, de 1ª qualidade e de uma só linha de acabamento (a ser definida pela Fiscalização da PMB), devendo os mesmos serem verificados antes da sua instalação.

Rede de Esgoto

A rede de esgoto será revisada e interligada a rede pública de esgoto através de caixas de alvenaria com tampas de concreto armado.

Todas as redes deverão obedecer as Normas da ABNT.

As inclinações das tubulações seguirão sempre os Projetos e Normas Técnicas da ABNT.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas antigas deverão ser revisadas e as novas executadas com materiais de 1ª qualidade, as luminárias deverão ser revisadas e terem suas lâmpadas fluorescentes de 16W substituídas para os locais de circulação e sanitários.

Deverão ser utilizados fios de 2,50 mm² isolados com pvc - 750V, para alimentação de luminárias e tomadas.

Os cabos e fios deverão ser conduzidos por meio de eletrodutos embutidos em pisos e paredes.

REVESTIMENTOS

Os revestimentos cerâmicos de paredes e pisos deverão ser removidos e substituídos onde estiverem quebrados, e instalados novos, por azulejos brancos 15x15cm ou 20x20 cm , conforme o local, com rejunte claro .

ACESSIBILIDADE

Deverão ser executadas rampas de acesso para os banheiros , para se garantir a acessibilidade de portadores de mobilidade reduzida e cadeirantes, também com a instalação de barras de apoio nos sanitários .

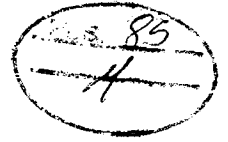
PINTURA

As paredes e lajes deverão ser lixadas e pintadas com látex acrílico (2 demãos) sobre selador acrílico (1 demão).

As esquadrias metálicas e de madeira deverão ter as superfícies lisas para receberem pinturas selante ou anti-oxidante e esmalte sintético (ambas em 2 demãos).

LIMPEZA GERAL

O prédio deverá ser entregue completamente terminado e limpo, inclusive arredores, providenciando-se a retirada de todos os entulhos e materiais construtivos existentes, para o recebimento provisório da obra.



Birigui – SP , 01 de junho de 2.010

A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn oval shape.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style.

ARQTº MILTON LOT JÚNIOR
Secretário de Obras

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style.

ENGº CARLOS ALBERTO MAZETTO
CREA - SP - 0601262271
ART : 92 22 12 2010 1489511

S.O. - Secretaria de Obras

PLANTA BAIXA DOS VESTIÁRIOS

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES (EXISTENTE)
PROJETO.

RUA TEN. CEL. JAYR FOREST ESQ. C/ RUA BENTO DA CRUZ
LOCAL.

JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA
BAIRRO.

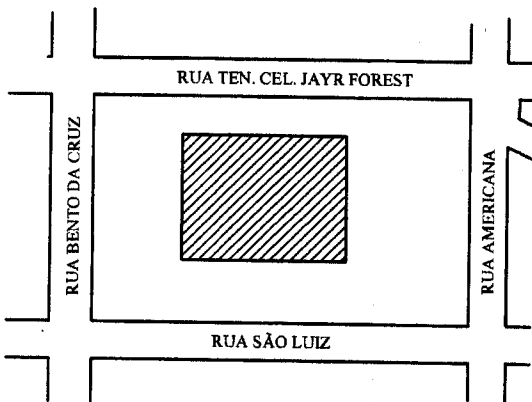
BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO.
CIDADE/ESTADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PROPR.:

SITUAÇÃO: Sem escala



RESPONSÁVEL:

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQTº MILTON LOT JÚNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS
ENGº CARLOS ALBERTO MAZETTO
CREA - SP - 0601262277
"REFERENTE AOS ITENS : I / II / III - DESTACADOS NO PROJETO"

ÁREAS:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO..... 2.569,06 m².

ART : 92 22 12 2010 1 489 511

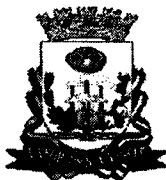
Prancha / ARQ. 02/03

Escala= 1 : 100

Data= 03/10/2009

Desenho\ Marcelo Augusto Fin

DESPACHOS.

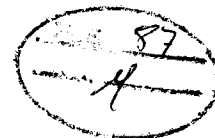


Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



1/1

ANEXO III



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2.010

PROCESSO Nº _____
ENTIDADE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX.: _____

RECEBI/APRESENTEI À SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2.010, cujo encerramento de recebimento das propostas será até às 08 horas e 30 minutos do dia 12/11/2.010.

Birigui/SP, em, ___/___/2.010.

Assinatura

Nome Completo

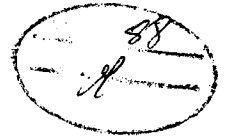
CPF ou CIC

Carimbo do Representante ou da Empresa

OBS:- ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES PELO FAX (18) 3643- 6139, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



ANEXO IV



CARTA DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Birigüi

A Empresa, estabelecida na Rua.....nºna cidade de....., Estado de....., no C.N.P.J. sob nº..... e no Estado sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, infra assinado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, nos termos do artigo 32 e §§ da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, que fica ciente de seu dever de informar à esta Prefeitura Municipal acerca de qualquer fato impeditivo superveniente que possa comprometer sua habilitação na Tomada de Preços nº 09/2.010

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

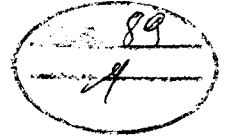
....., aos de 2.010.

.....
Sócio-Diretor ou Procurador



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



EDITAL N° 41/2.010

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2.010

A Prefeitura Municipal de Birigui, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 09/2.010**, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras.

Os envelopes serão recebidos até às 08h30min. do dia **12/11/2.010**, na Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont n° 28 - mediante protocolo a ser expedido, pela própria Seção.

A abertura terá início às 08h30min do dia **12/11/2.010** na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, 28, pela Comissão Permanente de Licitação, **tipo Menor Preço Global**.

O Edital e seus Anexos na íntegra poderá ser retirado gratuitamente através do site www.birigui.sp.gov.br, ou na Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, 28, das 8 às 11 e das 13 às 16:00 horas, pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mediante emissão de guia fornecida pela Seção de Licitações e pagamento no Posto Bancário que funciona no prédio da Prefeitura, sito na Rua Oswaldo Cruz, n° 146. ENCERRAMENTO DA VENDA E VISITA TÉCNICA: **09/11/2.010**. Atende-se, também, pelos telefones (018) 3643-6125 ou 3643-6126.

SA/DM/Seção de Licitações, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.

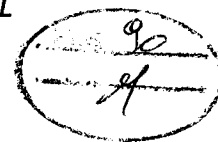
Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações

Edmara Cristina B. Nogueira
Diretora do Dept° de Materiais



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

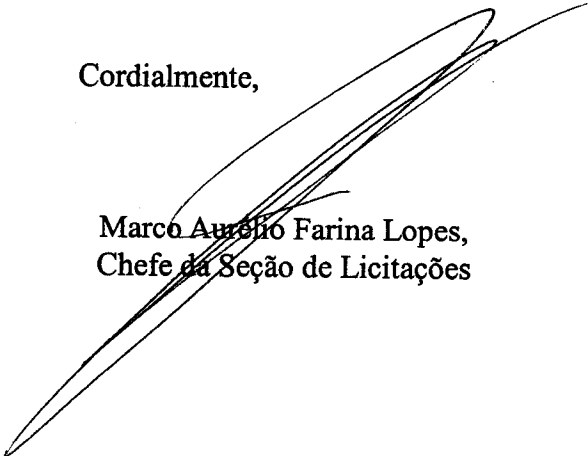


CERTIDÃO

Certifico que a Tomada de Preços nº 09/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, ***foi afixado no mural do Departamento de Materiais para conhecimento a todos os interessados, bem como disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Birigui, ficando à disposição até o encerramento do certame.***

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Cordialmente,


Marco Aurélio Farina Lopes,
Chefe da Seção de Licitações

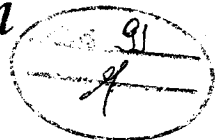


GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

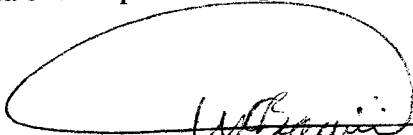


PORTARIA Nº 94, DE 2.010


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 51 e seu parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, **RESOLVE** instituir **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para efeito de julgamento dos pedidos e propostas apresentadas por empresas e licitantes em todas as suas modalidades, integrada pelos seguintes funcionários: **ANTONIO SENO NETO**, que funcionará como Presidente, **VINICIUS VENEZIANO DEMARQUE**, ficará referido funcionário designado também para responder pela Presidência da Comissão acima citada, nas hipóteses de afastamento legal e temporário do Titular, **ROSANGELA GRASSI**, **TEREZINHA DE FÁTIMA FORTIN** e **MÁRCIO INSOGNIA**, como Membros Titulares, e, **RODRIGO ANDRETTO DA SILVA**, **JULIANA MALHEIROS BERNABÉ** e **FERNANDO MONTEIRO PEREIRA**, como Membros Suplentes, surtindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dez.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

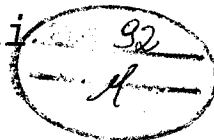
Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



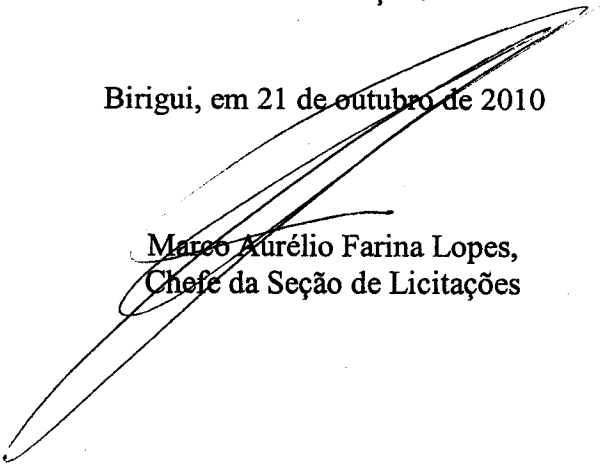
COMUNICADO

À
Comissão Permanente de Licitação

Venho, com a presente, levar a conhecimento dessa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que a abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas de preços em atendimento a **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2.010**, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, está **designada para o próximo dia 12/11/2.010, às 08h30min.** e deverá ocorrer na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, 28.

Assim sendo, é indispensável o comparecimento dessa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Birigui, em 21 de outubro de 2010


Marco Aurélio Farina Lopes,
Chefe da Seção de Licitações

OBS:- TRÊS DIAS DE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DEVERÁ SER LEVADA AO CONHECIMENTO DO SENHOR PREFEITO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

93
H

EMPRESA:- EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO
ATENÇÃO:- Srª. ÉRIKA
F A X Nº:- (011) 3235- 7795 e-mail:noticiariolocal@diariosp.com.br

DE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
NOME: SEÇÃO DE LICITAÇÕES
FONE: (018) 3643.6125 - FAX:- (18) 3643.6139

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01 (UMA) DATA:- 21/10/2010

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS
FAVOR CHAMAR Nº TELEFONE ACIMA

Prefeitura Municipal de Birigui

Edital nº 41/2.010 – Tomada de Preços nº 09/2.010.

Objeto:- execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras. Prazo de entrega dos documentos para cadastro: até 09/11/2010. Encerramento e Abertura:- 12/11/2.010, às 08h30min. O Edital na íntegra encontra-se disponível gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. ou na Seção de Licitações pelo valor de R\$ 30,00, até o dia 09/11/2.010. Informações: Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, 28 ou pelos telefones (18) 3643.6125/3643 6126, Birigui, 21/10/2.010, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal.

X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTORIZO a publicação do texto acima, em nível Estadual, uma vez, no Diário de São Paulo, pelo preço de R\$ 312,00 (trezentos doze reais).

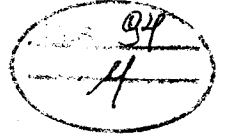
- OBS: 1) É necessário o envio da cópia da publicação;
2) Favor emitir nota fiscal separada para cada publicação.



WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Seção de Licitações - PM Birigui

De: "Seção de Licitações - PM Birigui" <mfarina.licitacoes@terra.com.br>
Para: "Diário SP" <noticiariolocal@diariosp.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de outubro de 2010 14:39
Anexar: Fax - Publicação Diário de São Paulo (Reforma Quadra Ginásio).doc
Assunto: Publicação Birigui - TP092010



Boa Tarde,

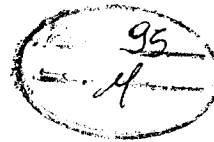
Por favor, publicar a(s) matéria(s) anexa(s) na edição do dia 22/10/2010.

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações
Diretoria de Materiais
Prefeitura Municipal de Birigui/SP
Rua Santos Dumont, 28, Centro
CEP 16.200-095
Birigui/SP
Telefone: (18) 3643-6125/6126 Fax: (18) 3643-6139
Email: mfarina.licitacoes@terra.com.br

diário de S. Paulo

São Paulo, 21 de outubro de 2010

À
Prefeitura Municipal de Birigüi
At. Setor de Licitações



Ref. Orçamento

Conforme solicitado, segue abaixo custo para publicação de anúncio Edital :

Formato	: 03col x 02cm (Cada Texto)
Valor Proposto	: R\$ 312,00 (Cada Texto)
Colocação	: Noticiário
Condições de Pagamento	: 15 dias fora a quinzena
Publicação	: Dias úteis
Circulação	: Estadual
Validade da Proposta	: 30 dias

Obs. Ficamos no aguardo da sua autorização para publicação.
Por Favor enviar a nota de empenho para liberação do anúncio.

A partir de 25/07/2010, o valor por cm/col será de R\$ 52,00 conforme a nossa nova tabela.

A partir 02/02/2010 Nossa Razão Social foi alterada para:
Razão: REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.602.781/0007-29
I.E: 492.567.089.119
Endereço: Rua Américo Vespúcio 1001 - Jd Platina
Cep: 08273-070
Cidade: Osasco – SP

Sendo só, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários, nos telefones (11) 3235-7722 / 7758 ou pelo fax (11) 3235-7795.
Atenciosamente,

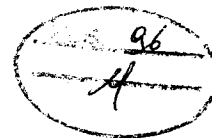
LUIS FELIPE
Executivo de Negócios

ERIKA SHIBATA
Analista Comercial

REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ. 07.602.781/0007-29
Rua Major Quedinho, 90 - Centro - São Paulo - CEP. 01050-030
Telefones: (11) 3235- 7722 Fax: (11) 3235-7795
E-mail: noticiariolocal@diariosp.com.br

Seção de Licitações - PM Birigui

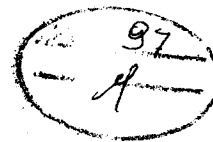
De: "Seção de Licitações - PM Birigui" <mfarina.licitacoes@terra.com.br>
Para: "Folha da Região" <edita1@foihadaregiao.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de outubro de 2010 14:43
Anexar: Extrato Folha - TP092010.doc
Assunto: Publicação Birigui - TP092010



Boa Tarde,

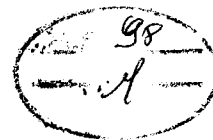
Por favor, publicar a(s) matéria(s) anexa(s) na edição do dia 22/10/2010.

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações
Diretoria de Materiais
Prefeitura Municipal de Birigui/SP
Rua Santos Dumont, 28, Centro
CEP 16.200-095
Birigui/SP
Telefone: (18) 3643-6125/6126 Fax: (18) 3643-6139
Email: mfarina.licitacoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Birigui
Edital nº 41/2.010 – Tomada de Preços nº 09/2.010

Objeto:- execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras. Prazo de entrega dos documentos para cadastro: até 09/11/2010. Encerramento e Abertura: 12/11/2.010, às 08h30min. O Edital na íntegra encontra-se disponível gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na Seção de Licitações pelo valor de R\$ 30,00, até o dia 09/11/2.010. Informações: Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, 28 ou pelos telefones (18) 3643.6125/3643 6126, Birigui, 21/10/2.010, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal.

**Imprensa Oficial**

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 165909

Nome do Publicante: Prefeitura Municipal de Birigui

CPF: 30288719808

Data de Recebimento: 21/10/2010 14:49:43

Caderno: Executivo I

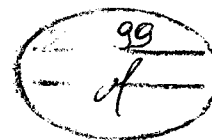
Seção: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Tipo de Matéria: Não Identificada

Arquivo: WCUA.002.txt

Retranca: E1.WCUA.1.002.MarcoAFL.txt

Sobrescrito: Não.



Súmula da Tomada de Preços nº 09/2.010

Nome do arquivo:- WCUA.002

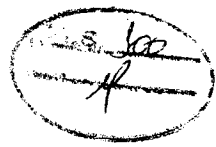
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

Edital nº 41/2.010 – Tomada de Preços nº 09/2.010.

Objeto:-execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras. Prazo de entrega dos documentos para cadastro: até 09/11/2010. Encerramento e Abertura:- 12/11/2.010, às 08h30min. O Edital na íntegra encontra-se disponível gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações pelo valor de R\$ 30,00, até o dia 09/11/2.010. Informações: Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, 28 ou pelos telefones (18) 3643.6125/3643 6126, Birigui, 21/10/2.010, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal.

Licitação



Obs:
Este Site Necessita Que Seja Habilitado Pop-Up

Tipo Entre Início Fim Pesquisar

Número	Categoria	Descrição	Abertura	Documentos Da Licitação
06-2010	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS	08/10/2010 às 08:30:00	<input type="checkbox"/> Anexos <input checked="" type="checkbox"/> Edital <input checked="" type="checkbox"/> Julgamento
07-2010	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DE BIRIGUI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO	08/11/2010 às 08:30:00	<input checked="" type="checkbox"/> Edital
08-2010	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO	11/11/2010 às 08:30:00	<input checked="" type="checkbox"/> Edital
09-2010	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL DA QUADRA INTERNA, TROCA DE PISO, PINTURA, VIDROS, BEM COMO REFORMA GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS.	12/11/2010 às 08:30:00	<input checked="" type="checkbox"/> Edital

[1]

Julho, 185, sala 01, Centro, Atibaia/SP. O EDITAL: O edital poderá ser adquirido na Tesouraria Municipal, a Av. da Saúde, 252, sala A, Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento de emolumento de R\$ 10,00 (reais), ou SEM ONUS no site www.atibaia.sp.gov.br; e Ata, os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, pelo endereço eletrônico, no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Argani, nº 100, Vila Rica, Fone (11) 4141-2210. Fax: (11) 4141-2630. Após receber o emolumento na Tesouraria, o edital deverá ser retirado no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 2010. Andréia de Andrade Versissimo de Souza. Diretora do Departamento de Suprimentos. (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 2.834/10. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/10. OBJETO: Registro de preços para eventual elaboração de projetos, prestação de serviços e fornecimento de materiais para instalação de ponto de iluminação, ponto de extensão de rede com iluminação e ponto de extensão de rede com iluminação e transformadores em diversos bairros do Município, destinados ao uso do Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. Tomamos público que, de acordo com a Ata n.º 219/10, a Comissão Permanente de Licitação DECIDIU habilitar as licitantes: Barra Projetos e Construções Ltda e Procal Construções Elétricas Ltda, por terem cumprido todas as exigências do ato convocatório, e INABILITAR a licitante Construtora Remo Ltda por apresentar declaração de responsabilidade técnica em desacordo com as exigências do edital. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interpor recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Argani, nº 100, Vila Rica, Fone (11) 4141-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 2010. Andréia de Andrade Versissimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos. (A debitar) (22)

AURIFLAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 201000001172 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 0061/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2010. A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Jacinto Alves Filho, resolve: HOMOLOGAR, o Processo nº. 201000001172 - Processo Licitação nº. 0061/2010 - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo Regime de menor preço por quilo por atar regular e formalmente em ordem, o objeto do Pregão Presencial nº. 0019/2010, com a empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ 03.237.583/0026-15, estabelecida a Rodovia Antares, nº 493 - Zona Rural - CEP 14680-000, Jardimópolis-SP; referente a aquisição de produto inflamável - gás liquefeito de petróleo GLP (sistema express serviço) para o Departamento de Educação. Prefeitura Municipal Auriflama, 21 de outubro de 2010. JOSÉ JACINTO ALVES FILHO - Prefeito Municipal. (A debitar) (22)

BALSAMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

Inexistência nº 04/10 - Objeto: Contratação de shows musical com a dupla sertaneja Chito Bê e Paraná com apresentação no dia 13/11/2010 a Banda Opus 6 no dia 14/11/2010, no 6º Festa das Nações de Balsamo, conforme contrato firmado com a União através do Ministério do Turismo, o Senhor Prefeito APROVOU e RATIFICOU os atos de contratação das empresas Forever Eventos Ltda - ME e VMG Video Produtora Ltda - ME respectivamente, no valor global de R\$ 80.000,00, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. (A debitar) (22)

BARRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

A Prefeitura do Município de Barretos-SP Homologou o Adjudicatário a empresa de Administração de Serviços de Precos nº. 32/10 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMIFER FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA. Empresa vencedora: Poly Ag do Brasil Construções Ltda - R\$ 158.088,73. Barretos, 21 de outubro de 2010 - Emanuel Martiano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (22)

BARJERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARJERI

PREGÃO PRESENCIAL SPTGSNº 120/2010. OBJETO: Aquisição e entrega de leite integral. Fica HOMOLOGADO o presente certame a favor da empresa MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP com base em Ata de Abertura do dia 19-10-2010 e relatório técnico da Secretaria de Abastecimento. Publicar-se; Tomar as providências cabíveis, na forma da lei. Barjeri, 21 de outubro de 2010. Sônia Miriam Di Fiori Soares - Secretária de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos. Contrato: 480/10 - Processo: 064674/10 - Edital: 093/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barjeri - Contratada: OTICA VITORIA DE BARJERI LTDA. - Objeto: a Contratada obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE armários e lentes para óculos, bem como óculos oftálmicos, destinados às famílias de baixa renda, referente ao Lote 1, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - Valor R\$ 967.566,00 - datas: R\$ 241.891,50 - 02/09/08, 244.003,25-3390,32 - R\$ 725.674,50 - dotação específica do orçamento de 2011 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/10/2010 - Modalidade: Concorrência Pública. ARP: 526/10 - Processo: 066289/10 - Edital: 112/10 - Prefeitura Municipal de Barjeri - Empresa: SICATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. EPP - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e entrega de rodenticida, referente ao item 06. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - Preço registrado: item 06 - Valor Unitário R\$ 17,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14-10-2010 - Modalidade: Pregão Presencial. Contrato: 491/10 - Processo: 064675/10 - Edital: 327/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barjeri - Contratada: FLYS INTEGRATIVA LTDA. - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de comunicação de internet com velocidade de 10 Mbps com 100% de garantia de banda incluindo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos. - Valor R\$ 76.800,00 - datas: R\$ 12.800,00 - 02/14/02.12.361.0049.2041-3390.39 - R\$ 64.000,00

- dotação orçamentária específica do exercício de 2011 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/10/10 - Modalidade: Carta Convite. Contrato: 480/10 - Processo: 063621/10 - Edital: 115/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barjeri - Contratada: COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA. - OBJETO: a Contratada obriga-se a entregar ponto a ponto ao CONSUMIDOR de água quente, compreendendo as lates 1 (itens 2, 3 e 4) - Valor: R\$ 392.752,00 - Datas: R\$ 248.447,00 - 02/14/02.12.361.0049.2041-3390.39 - R\$ 62.320,00 - 02/14/02.12.365.0046.2043-3390.30 - R\$ 82.025,00 - 02/14/02.12.365.0045.2044-3390.30 - Vigência: 10 dias - Assinatura: 06/10/10 - Modalidade: Pregão Presencial. Contrato: 486/10 - Processo: 064254/10 - Edital: 107/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barjeri - Contratada: NUM DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO LTDA. - OBJETO: a Contratada obriga-se a prestar ao CONTRATANTE serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e rede lógica local existente, sem limite de chamados e horas de suporte - Valor: R\$ 134.988,00 - Datas: para 2010, R\$ 33.747,00 - 02/04/10.123.0012.2011-3390.39; e, para 2011, R\$ 101.241,00 - dotação orçamentária específica do exercício de 2011 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 06/10/10 - Modalidade: Pregão Presencial. Contrato: 518/10 - Processo: 043776/10 - Localidade: Prefeitura Municipal de Barjeri - Localidade: Barjeri - Objeto: Pessa a Cláudia V. do Contorno nº 088/02, a vigor com a seguinte redação: "O aluguel será pago a LOCADORA, até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da LOCADORA ou mediante depósito bancário. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 088/02, não expressamente alteradas pelo presente aditamento - Assinatura: 13/07/10 - Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato de termo Aditivo: 059222/10 - ARP: 516/10 - Edital: 020/10 - Prefeitura Municipal de Barjeri - Empresa: MECACAO DE BALANÇAS MAJIA LTDA. EPP - Objeto: Pessa a Cláudia V. do Contorno nº 054/10, os dados bancários da empresa para: Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta, conforme o Memo. SPTGS/ nº 709/10, de 05/10/10, que fica fazendo parte integrante deste termo. Permanecem em vigor as demais cláusulas da ARP nº 064/10, não expressamente alteradas pelo presente aditamento - Vigência: 12 meses - Assinatura: 06/10/10 - Modalidade: Pregão Presencial. (A debitar) (22)

SECRETARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SPC Nº. 019/10 - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas, equipamentos e veículos de carga, com seus respectivos operadores e condutores, incluindo o fornecimento de combustível e toda manutenção necessária. Fica homologado e adjudicado o presente certame a favor da empresa Ytangiá Construtora Ltda., por ter ofertado o menor preço e atendido as exigências editalícias. ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. SECRETARIA PÚBLICA - SPC Nº. 020/10 - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado. Fica homologado e adjudicado o presente certame a favor da empresa Jofre Pavimentação e Construção Ltda., por ter ofertado o menor preço e atendido as exigências editalícias. JOSE ROBERTO PITERI - SECRETARIO RUBENS FURLAN - PREFEITO (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 143/2010 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2010 A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de novembro de 2010, às 13:00 horas, no Protocolo da Prefeitura, no prédio do Paço Municipal, localizado a Praça José Starnato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2010, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para desenvolvimento de projeto de construção de Caixa de Arreio, situado na Rua Vasco Giglioli, Bairro Residencial Carinhosa, neste município de Bebedouro/SP, com recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 0307610-73/2008/FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CAIXA, que entra si celebraram a UNIAO FEDERAL, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e o MUNICIPIO DE BEBEDOURO, objetivando a execução do programa de inclusão social básica, e com contrapartida do Município, incluindo mão-de-obra, material, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos e leis sociais, em fim tudo às expensas de contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, que serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia. Cópias do Edital completo poderão ser obtidas ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) junto à Comissão Municipal de Licitação, no endereço acima citado, nos dias úteis no horário das 8:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone (11) 3345-8100, ramal 9137. Bebedouro, 21 outubro de 2010. Antonio José da Silva Presidente do Município Municipal de Licitação (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARJERI

SECRETARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SPC Nº. 019/10 - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas, equipamentos e veículos de carga, com seus respectivos operadores e condutores, incluindo o fornecimento de combustível e toda manutenção necessária. Fica homologado e adjudicado o presente certame a favor da empresa Ytangiá Construtora Ltda., por ter ofertado o menor preço e atendido as exigências editalícias. ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. SECRETARIA PÚBLICA - SPC Nº. 020/10 - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado. Fica homologado e adjudicado o presente certame a favor da empresa Jofre Pavimentação e Construção Ltda., por ter ofertado o menor preço e atendido as exigências editalícias. JOSE ROBERTO PITERI - SECRETARIO RUBENS FURLAN - PREFEITO (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Extrato de Aditamento Contratual CONTRATANTE: Prefeitura Mm. de Bastos; CONTRATADA: Insert Propaganda e Marketing S/C LTDA; OBJETO: aditamento de 520 textos em mídia eletrônica correspondendo a 14, 445% e 2.600 crs de coluna impressa escrita no total de 18, 572%, referente as campanhas de saúde pública, do contrato inicial, respectivamente; VALOR R\$ 30,00 por texto x 3, 40 por cm²/coluna P&B para os atos institucionais/licitação: TP n.º 007/2009. Bastos - SP, 18.10.2010. VIRGÍNIA P. DA SILVA FERNANDES - PREFEITA MUNICIPAL. (A debitar) (22)

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DESPACHO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA Nº 51/2010 Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, justificam-se as alterações na ordem cronológica para pagamento das seguintes empresas: NONINO IND. e COM. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, referente às ordens de pagtos: 06899 e 06898; Justificativa: Serviços de manutenção de veículos: INSTITUTO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO P/ IMAGEM LTDA, referente a ordem de pagto 06890; Justificativa: Prestação de exames no mês de setembro/2010; COMED- CORPO MÉDICO LTDA, referente às ordens de pagtos: 06899 e 06898; Justificativa: Pagamento por indenização; IMPRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A, referente às ordens de pagtos: 06856, 06854 e 06855; Justificativa: Fornecimento de Combustível; AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, referente a ordem de pagto 06892; Justificativa: Pagamento de taxas de funcionamento de televisão; PIMVIRRO e CASTANHEIRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, referente às ordens de pagtos: 06853 e 06844; Justificativa: Pagamento de internação de dependentes químicos; FARMACIA CENTRAL BEBEDOURO LTDA-ME, referente a ordem de pagto 06846; Justificativa: Fornecedor de medicamentos e insumos farmacéuticos; RDF COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, referente a ordem de pagto 06845; Justificativa: Fornecedor de medicamentos; EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD. JUSTIFICATIVA: Fornecedor de material hospitalar; CLAUDIA CRISTINA HIOSP, referente a ordem de pagto 06842; Justificativa: Fornecedor de material hospitalar; HOSP-LOG ONL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente a ordem de pagto 06847; Justificativa: Fornecedor de medicamentos e insumos farmacéuticos; RICARV ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, referente a ordem de pagto 06780; Justificativa: Pagamento de apólice de seguro de vida; UNIMED DE BEBEDOURO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, referente a ordem de pagto 06713; Justificativa: Referência a serviços de tomografia; BECTON DICKINSON INSTRUAS CIRURGICAS LTDA, referente a ordem de pagto 06716; Justificativa: Fornecedor de seringas; LDR - LIGA DESPORTIVA ROPRETENSE, referente a ordem de pagto 06714; Justificativa: Pagamento de taxa de anuidade/2010; L1 REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, referente a ordem de pagto 06712; Justificativa: Fornecedor de materiais diversos; COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, referente a ordem de pagto 06713; Justificativa: Fornecedor de gêneros alimentícios; COMANHIA ULTRAGAZ S/A, referente a ordem de pagto 06777; Justificativa: Fornecedor de Gás; TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESER; referente às ordens de pagtos: 06666, 01882 e 01883; Justificativa: Serviços de telefonia - parcela 01-24 e EMPRESA FOLHA "A MANANA S/A

referente a ordem de pagto 06652; Justificativa: Renovação de assinatura do Jornal FPM NV. Bebedouro/SP, 21 de outubro de 2010. João Batista Bianchini Prefeito Municipal (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2010 Objeto: Aquisição de: 522.000 litros de Gasolina Comum, 820.000 litros de Diesel Comum e 246.000 litros de Etanol Comum, destinados aos veículos da Frota Municipal. EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL O Proponente dispôs de proceder à análise das razões e alegações pela empresa impugnante COMERCIAL CABINERIEZ DE COMBUSTÍVEIS LTDA, e com o devido amparo no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, decidiu pelo indeferimento da impugnação apresentada, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais estrinzes a espécie. Bebedouro/SP, 21 de outubro de 2010. Paulo Eduardo Martins Proponente (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 143/2010 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2010 A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de novembro de 2010, às 13:00 horas, no Protocolo da Prefeitura, no prédio do Paço Municipal, localizado a Praça José Starnato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2010, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para desenvolvimento de projeto de construção de Caixa de Arreio, situado na Rua Vasco Giglioli, Bairro Residencial Carinhosa, neste município de Bebedouro/SP, com recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 0307610-73/2008/FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CAIXA, que entra si celebraram a UNIAO FEDERAL, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e o MUNICIPIO DE BEBEDOURO, objetivando a execução do programa de inclusão social básica, e com contrapartida do Município, incluindo mão-de-obra, material, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos e leis sociais, em fim tudo às expensas de contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, que serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia. Cópias do Edital completo poderão ser obtidas ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) junto à Comissão Municipal de Licitação, no endereço acima citado, nos dias úteis no horário das 8:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone (11) 3345-8100, ramal 9137. Bebedouro, 21 outubro de 2010. Antonio José da Silva Presidente do Município Municipal de Licitação (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 143/2010 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2010 A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de novembro de 2010, às 13:00 horas, no Protocolo da Prefeitura, no prédio do Paço Municipal, localizado a Praça José Starnato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2010, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para desenvolvimento de projeto de construção de Caixa de Arreio, situado na Rua Vasco Giglioli, Bairro Residencial Carinhosa, neste município de Bebedouro/SP, com recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 0307610-73/2008/FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CAIXA, que entra si celebraram a UNIAO FEDERAL, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e o MUNICIPIO DE BEBEDOURO, objetivando a execução do programa de inclusão social básica, e com contrapartida do Município, incluindo mão-de-obra, material, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos e leis sociais, em fim tudo às expensas de contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, que serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia. Cópias do Edital completo poderão ser obtidas ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) junto à Comissão Municipal de Licitação, no endereço acima citado, nos dias úteis no horário das 8:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone (11) 3345-8100, ramal 9137. Bebedouro, 21 outubro de 2010. Antonio José da Silva Presidente do Município Municipal de Licitação (A debitar) (22)

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Edital nº 402/010 - Concorrência Pública nº 07/2/010. OBJETO: Prestação de serviços médicos nos atendimentos preferencialmente em urgência e emergência para o Pronto Socorro Municipal de Birigui, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado, sob a supervisão da Administração. Critério de julgamento: menor preço global. Encerramento e abertura: 26/11/2010, às 09h30min. O Edital na íntegra encontra-se disponível gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na Seção de Licitações no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Encerramento de vendas: 23/11/2010. Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, 28, telefones (11) 3643.6125/6126. Birigui, 21/10/2010, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 332/010 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2/010 AVISO PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL. Após decorrido o prazo para eventual recurso quanto ao ALCANCEMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, sendo que nenhum foi protocolado, o Edital para o dia 28/10/2010, às 13h30min, e abertura do envelope nº 02. Proposta Comercial. Seção de Licitação, Rua Santos Dumont, 28, e pelos telefones (11) 3643.6125/3643.6126. Birigui, 21-10-2010. (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Edital nº 412/010 - Tomada de Preços nº 08/2/010. Objeto: execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras do município de Birigui, em conformidade com o Edital nº 08/2/010, em 09/11/2010. Encerramento e Abertura: 12/11/2010, às 09h30min. O Edital na íntegra encontra-se disponível gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na Seção de Licitações pelo valor de R\$ 30,00, até o dia 08/11/2010. Informações: Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, 28 ou pelos telefones (11) 3643.6125/3643.6126. Birigui, 21/10/2010, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 114/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2010 Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e observando os preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Junho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº. 102/2010, que objetiva a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATUALIZAÇÃO DAS SALAS DE LETURAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, as empresas: MAH-LIVROS DISTRIBUIDORA LTDA, itens nºs 01, 06, 10, 22, 23, 31, 53, 64, 73, 76, 81, 89, 94, 101, 115, 144, 172, 189, 200, 215, 222, 286, 301, 566, 623, 639, 473, 619, 508, 513, 517, 526, 535, 537, 538, 550, 561, 580, 597, 610, 612, 622, 636, 646, 655, 659, no valor total de R\$ 3.621,87 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) e CIO DA TERRA LIVRARIA LTDA ME, itens nºs 51, 56, 125, 219, 220, 273, 303, 327, 335, 345, 370, 392, 400, 412, 415, 438, 452, 475, 523, 524, 582, 619, 658, 660, 661 no valor total de R\$ 1.356,21 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) todos com discriminações e conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Prefeitura Municipal de Birigui, aos

vinte dias do mês de outubro de dois mil e dez. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. EDITAL Nº 131/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2010. OBJETO: Contratação de serviços de profissional técnico agrícola, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria de Ind. Com. e Agropecuárias. Data de abertura: 10-11-2010; às 09h. Melhores informações poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, pelo telefone (011) 3643. 6126, ou pelo e-mail bernardete.progreira@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal, Birigui, 21-10-2010. EDITAL Nº 132/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2010. OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de proteção individual, destinados ao Banco de Alimentos, Secretaria de Indústria, Comércio e Agropecuárias. Data de abertura 11-11-2010, às 14h. Melhores informações poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, pelo telefone (011) 3643. 6126, ou pelo e-mail bernardete.progreira@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal, Birigui, 21-10-2010. (A debitar) (22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2/010. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Junho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº. 106/2010, para o registro de preços para aquisição de itens com a área referente para verificação de glicemia capilar, destinados a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura nos termos do processo nº 045/2010 e do julgamento pelo Pregão Presencial nº. 244 de 24/7. Prefeitura Municipal Birigui, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. (A debitar) (22)

BOA ESPERANÇA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Extrato de Contratos CONTRATO Nº 028/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. CONTRATADO: Vollet Transportes Escolar ME. PROCESSO: 170/10. ASSINATURA: 01/10/10. OBJETO: Prestação de Serviços de uma linha de transporte de alunos da zona rural para as Escolas de Ensino Fundamental e Médio da sede urbana do município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LINHA: 01 VALOR POR KM: R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão nº 025/2010. PROPONENTES: 05. CONTRATO Nº 029/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. CONTRATADO: Valcy Fernandes. PROCESSO: 170/10. ASSINATURA: 01/10/10. OBJETO: Prestação de Serviços de uma linha de transporte de alunos da zona rural para as Escolas de Ensino Fundamental e Médio da sede urbana do município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LINHA: 03. VALOR POR KM: R\$ 1,78 (Um real e Setenta e Oito centavos). MODALIDADE: Pregão nº 025/2010. PROPONENTES: 05. CONTRATO Nº 030/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. CONTRATADO: Vollet Transportes Escolar ME. PROCESSO: 170/10. ASSINATURA: 01/10/10. OBJETO: Prestação de Serviços de uma linha de transporte de alunos da zona rural para as Escolas de Ensino Fundamental e Médio da sede urbana do município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LINHA: 05. VALOR POR KM: R\$ 1,76 (Um real e Setenta e Seis centavos). MODALIDADE: Pregão nº 025/2010. PROPONENTES: 05. CONTRATO Nº 031/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. CONTRATADO: Valcy Fernandes. PROCESSO: 170/10. ASSINATURA: 01/10/10. OBJETO: Prestação de Serviços de uma linha de transporte de alunos da zona rural para as Escolas de Ensino Fundamental e Médio da sede urbana do município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LINHA: 06. VALOR POR KM: R\$ 1,90 (Um real e Oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão nº 025/2010. PROPONENTES: 05. CONTRATO Nº 032/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. CONTRATADO: F. L. de Souza Junior ME. PROCESSO: 170/10. ASSINATURA: 01/10/10. OBJETO: Prestação de Serviços de uma linha de transporte de alunos da zona rural para as Escolas de Ensino Fundamental e Médio da sede urbana do município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LINHA: 07. VALOR POR KM: R\$ 1,95 (Um real e Noventa e Cinco centavos). MODALIDADE: Pregão nº 025/2010. PROPONENTES: 05. CONTRATO Nº 033/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. CONTRATADO: F. L. de Souza Junior ME. PROCESSO: 170/10. ASSINATURA: 01/10/10. OBJETO: Prestação de Serviços de uma linha de transporte de alunos da zona rural para as Escolas de Ensino Fundamental e Médio da sede urbana do município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LINHA: 08. VALOR POR KM: R\$ 1,70 (Um real e Setenta centavos). MODALIDADE: Pregão nº 025/2010. PROPONENTES: 05. CONTRATO Nº 034/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. CONTRATADO: JOSÉ ARLETO VIANEVI. PROCESSO: 170/10. ASSINATURA: 01/10/10. OBJETO: Prestação de Serviços de uma linha de transporte de alunos da zona rural para as Escolas de Ensino Fundamental e Médio da sede urbana do município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LINHA: 09. VALOR POR KM: R\$ 1,78 (Um real e Setenta e Oito centavos). MODALIDADE: Pregão nº 025/2010. PROPONENTES: 05. CONTRATO Nº 035/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. CONTRATADO: Jose Valdeir Bruno Transportes ME. PROCESSO: 170/10. ASSINATURA: 01/10/10. OBJETO: Prestação de Serviços de uma linha de transporte de alunos da zona rural para as Escolas de Ensino Fundamental e Médio da sede urbana do município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LINHA: 014. VALOR POR KM: R\$ 1,60 (Um real e Sixenta centavos). MODALIDADE: Pregão nº 025/2010. PROPONENTES: 05. (A debitar) (22)

BOCAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Edital de Licitação nº 054/10 CONCORRÊNCIA Nº 002/2010 Objeto: Contratação de empresa para empreitada por preço global, para execução de obra de construção de infra-estrutura - Rede de Distribuição de Água Tratada e Rede Coletora de Esgoto do Conjunto Habitacional Bocaina G localizada no Avião do Antonio de Souza, na cidade de Bocaina/SP. A Prefeitura Municipal de Bocaina torna pública a Concorrência nº 002/10, tendo como objeto a contratação de empresa para empreitada por preço global, para execução de obra de construção de infra-estrutura - Rede de Distribuição de Água Tratada e Rede Coletora de Esgoto do Conjunto Habitacional Bocaina G, localizada no Avião do Antonio de Souza, na cidade de Bocaina/SP. A Prefeitura Municipal de Bocaina torna pública a Concorrência nº 002/10, tendo como objeto a contratação de empresa para empreitada por preço global, para execução de obra de construção de infra-estrutura - Rede de Distribuição de Água Tratada e Rede Coletora de Esgoto do Conjunto Habitacional Bocaina G, localizada no Avião do Antonio de Souza, na cidade de Bocaina/SP. Encerramento em 25/11/10 às 14:00 h e abertura de envelopes às 14:15 h. Maiores informações e retirada do edital a partir de 25/10/10 na Prefeitura Municipal, Rua 7 de Setembro nº 148, Centro.

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

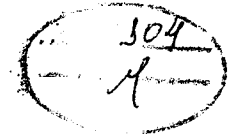
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Seção de Licitações



Birigui, 21 de outubro de 2.010.

Ofício nº 841/2.010

Assunto: Tomada de Preços nº 09/2010 – Reforma Quadra Ginásio

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para informar à V. Sª que a Tomada de Preços nº 09/2010, que objetiva a execução da obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, foi expedida, com data de abertura prevista para 12/11/2010, devendo as visitas técnicas serem realizadas até 09/11/2010.

Isto posto, solicitamos que os Certificados de Visita Técnica seja encaminhado a Seção de Licitações no dia posterior a data de encerramento da Visita Técnica, ou seja, dia 10/11/2010.

Salientamos que o Edital e seus anexos estão todos disponíveis no site www.birigui.sp.gov.br, podendo V. Sª fazer o download para um conhecimento amplo dos ditames a ser seguido por esta Secretaria até o final da execução dos serviços.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações

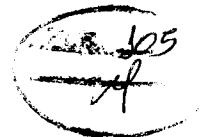
À
SECRETARIA DE OBRAS
SR. MILTON LOT JÚNIOR

Recebi a 1ª via desta
em 22/10/2010

Favor devolver esta via assinada na Seção de Licitações.



ANEXO III



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2.010

PROCESSO Nº _____
ENTIDADE: Recoma Const Com Ind. LTDA.
CNPJ Nº: 51.212.348/0001-83
ENDEREÇO: Rua Bento de Andrade, 412 - Jd. Paulista
E-MAIL: carlos@recoma.com.br
TELEFONE: (11) 3882.8111
FAX: (11) 3883.3860

RECEBI/APRESENTEI A SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2.010, cujo encerramento de recebimento das propostas será até às 08 horas e 30 minutos do dia 12/11/2.010.

Birigui/SP, em, 26/10/2.010.

51.212.348/0001-83
RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA

Rua Bento de Andrade, 412
Jardim Paulista CEP 04503-001
SÃO PAULO SP

Carlimbo do Representante ou da Empresa

Assinatura
Nome Completo Carlimbo A. G. J. J.
CPF ou C/C 022299478

OBS:- ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES PELO FAX (18) 3643- 6139, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Prefeitura Municipal de Birigui 000106

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Certifico que nesta data, às 14:30 horas, compareceu o representante credenciado da empresa **NOVO MUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA**, abaixo identificado, a fim de elaborar a **Visita Técnica**, referente a **Tomada de Preços nº 09 / 2.010**, que objetiva a **Execução da Reforma do Ginásio de Esportes**.

EMPRESA:.....Novo Mundo Empreendimentos Ltda.

REPRESENTANTE CREDENCIADO:.....Danilo Polizel Castilho
RG: 33.343.475-4 – SSP – SP.

DATA:..... 29 de outubro de 2.010

.....
Engº Civil Carlos Alberto Mazetto
Diretor do Depto. de Habitação e Urbanismo
CREA – SP - 0601262277

Danilo P. Castilho

□

CREDENCIAL

000197
C

Diadema, 29 de outubro de 2010.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

Referencia: TOMADA DE PREÇOS 09/2010

Prezado Senhores:

A empresa **CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, sito à Rua Manoel da Nóbrega, nº 1.070 conj. 01, Jardim do Parque, CEP 09.910 -720, vem por meio desta credenciar o **Sr. DANILO POLIZEL CASTILHO**, sócio-proprietário desta empresa, residente e domiciliado na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, sito à Rua Segundo Begalli nº 90ª, Jd. Alzira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.343.475-4 e do C.P.F. nº 296.036.858-44,, para vistoriar o local da obra, objeto da Tomada de Preços nº 09/2010, no dia 29 de outubro de 2010.


CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA
DANILO POLIZEL CASTILHO
DIRETOR COMERCIAL

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Manoel da Nóbrega, 1.070 conj. 01 – Jd. do Parque – CEP 09910 -720 – Diadema – SP
Fone: (19) 3852-3340



Prefeitura Municipal de Birigüi

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80



CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico que nesta data, às 10:15 horas, compareceu o representante credenciado da empresa **AMS BIRIGUI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, abaixo identificado, a fim de elaborar a Vistoria Técnica, referente a Tomada de Preços 09/2.010, que objetiva a Reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico no Ginásio Municipal de Esportes

EMPRESA:..... **AMS BIRIGUI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

REPRESENTANTE CREDENCIADO:....**Adilson Marcelino dos Santos**

R.G. 22.643.426-6

DATA:..... 29 de Outubro de 2.010.


.....
Engº Civil MAURICIO PEREIRA

.....
Diretor do Departamento de Obras e Projetos

CREA 0601431537


Recebido

Adilson Marcelino dos Santos

R.G. 22.643.426-6



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80




CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico que nesta data, às 9:15 horas, compareceu o representante credenciado da empresa **RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, abaixo identificado, a fim de elaborar a Vistoria Técnica, referente a Tomada de Preços 09/2.010, que objetiva a **Reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico no Ginásio Municipal de Esportes**

EMPRESA:.....**RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

REPRESENTANTE CREDENCIADO:....**Paulo Moacir Momesso**
R.G. 4.687.169

DATA:..... 04 de Novembro de 2.010.


.....
Engº Civil MAURICIO PEREIRA
Diretor do Departamento de Obras e Projetos
CREA 0601431537


Recebido
Paulo Moacir Momesso
CPF: 369.774.548-49

A M S Birigui Construções e Comércio Ltda.

030110

CNPJ 66 086 737 / 0001 - 87

FONE (18) 3642 7979

Incr. Est. 214 060 847 110

Rua São Paulo, 38

Bairro: Vila Xavier - CEP 16203-012

BIRIGUI - S.P.

e-mail: ams64@uol.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Referência: Tomada de Preços nº 09/2010

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Adilson Marcelino dos Santos, representante legal da empresa **A M S Birigui Construções e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ 66.086.737/0001-87 e Inscr. Estadual 214.060.847-110, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, autorizo a Sr^a. **Daiane Inacio Martins Sousa**, portadora do RG 43.152.234-0 e CPF 309.165.768-09, a representar nossa empresa neste certame, estando ela assim credenciada e com poderes para interpor ou desistir da interposição de recursos perante a Comissão Municipal de Licitação.

Birigui-SP, 12 de Novembro de 2010.


AMS Birigui Construções e Com. Ltda
Adilson Marcelino dos Santos
DIRETOR

Handwritten notes and signatures:
EMP.
P
P
P

CARTA CREDENCIAL

São Paulo, 12 de novembro de 2010.

À PREFEITURA DE BIRIGUI

Referência: Tomada de Preços nº 09/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma geral da quadra interna, troca de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecidos pela Secretaria de Obras, fazendo os mesmos parte integrante do Anexo II deste edital.

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o Sr. Carlos Antonio de Castro, portador do R.G. 10.609.635 SSP/SP é nosso representante credenciado a responder por esta empresa, junto a V.Sas., todos os atos que se fizerem necessários no decorrer do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, durante os trabalhos de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

São Paulo, 12 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
SERGIO ANTONIO FERREIRA SCHILD
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 32.324.357-5

51.212.348/0001-83
RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E
INDÚSTRIA LTDA.

Rua Bento de Andrade, 412
Jardim Paulista, CEP 04503-001
SÃO PAULO - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓPOLIS 11/06/2010 13:29 000000438

Miriam

X
C

X
C



(T)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da quadra interna de piso, pintura, vidros, bem como reforma geral do sistema elétrico e hidráulico do Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto fornecido pela Secretaria de Obras.

Tomada de Preço Nº 009/2010

Apresentação 12/11/2010 as 08:30 horas

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTO LTDA

00000001



Prefeitura Municipal de Birigüi

000112

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

(1)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE PARA O REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 2.783 EXERCÍCIO DE 2.010

A COMISSÃO designada pela Portaria nº 119, de 2.010 da Prefeitura Municipal de Birigüi, tendo julgado o Pedido de Inscrição Cadastral, certifica que a firma:

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

com sede à- Rua Manoel da Nóbrega – 1070 – Conj. 01 – Jardim do Parque
na cidade de:- Diadema Estado:- SP Cep:- 09.910-720 – Fone: (19) 3852-3340
CNPJ: 96.396.486/0001-06

Acha-se inscrita no seu Registro Cadastral de Habilitação de Firmas de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e dispositivos alterados pela Lei Federal nº 9.648/98.

apresentando provas satisfatórias de: **CAPACIDADE TÉCNICA, IDONEIDADE FINANCEIRA, CAPACIDADE JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**, referente a: Engenharia Civil, Portos, Rios, Canais, Grandes Pontes, Estruturas Metálicas e Concreto Armado; Executar Serviços de Topografia, Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Loteamentos, Mão-de-obra Própria e de Terceiros, Incorporação, bem como Compra e Venda de Terrenos Imóveis, Máquinas e Equipamentos e Materiais de Construção em Geral.

O presente CERTIFICADO tem validade até 24/09/2011

Birigüi, aos 09 de novembro de 2.010


MATHEUS GROFO GONÇALVES
Presidente - Substituto

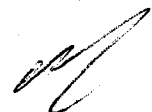

LUIZ GUSTAVO BADARÓ
Membro


EDMARA CRISTINA BERTO NOGUEIRA
Membro - Suplente

Vm

OM

P









Prefeitura Municipal de Birigüi 000113

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE PARA O REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 2.783 EXERCÍCIO DE 2.010

A COMISSÃO designada pela Portaria nº 119, de 2.010 da Prefeitura Municipal de Birigüi, tendo julgado o Pedido de Inscrição Cadastral, certifica que a firma:

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

com sede à- Rua Manoel da Nóbrega – 1070 – Conj. 01 – Jardim do Parque
na cidade de:- Diadema Estado:- SP Cep:- 09.910-720 – Fone: (19) 3852-3340
CNPJ: 96.396.486/0001-06

Acha-se inscrita no seu Registro Cadastral de Habilitação de Firmas de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e dispositivos alterados pela Lei Federal nº 9.648/98.

apresentando provas satisfatórias de: CAPACIDADE TÉCNICA, IDONEIDADE FINANCEIRA, CAPACIDADE JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, referente a: Engenharia Civil, Portos, Rios, Canais, Grandes Pontes, Estruturas Metálicas e Concreto Armado; Executar Serviços de Topografia, Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Loteamentos, Mão-de-obra Própria e de Terceiros, Incorporação, bem como Compra e Venda de Terrenos Imóveis, Máquinas e Equipamentos e Materiais de Construção em Geral.

O presente CERTIFICADO tem validade até 24/09/2011

Birigüi, aos 09 de novembro de 2.010


MATHEUS GROFO GONÇALVES
Presidente - Substituto


LUIZ GUSTAVO BADARÓ
Membro


EDMARA CRISTINA BERTO NOGUEIRA
Membro - Suplente

1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 96.396.486/0001-06
NIRE: 35.211.452.717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Autentico a presente cópia reprográfica a
mim apresentado do que dou fé.
Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, são partes os seguintes sócios-quotistas:

DOMINGOS EZEQUIEL CASTILHO, brasileiro, natural de Glicério - SP, nascido em 28 de Novembro de 1954, casado pelo regime comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob o nº 060.083.264-1, portador da Cédula de Identidade (RG) **6.815.590-6 - SSP/SP** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) **929.247.518-53**, residente à Rua Aviador Geraldo Ciciliati Lopes, nº 235 - Jardim Bela Vista - CEP: 16200-000 - Birigui - SP.

ELIO JESUS SANTANA, brasileiro, natural de Vale Formoso - SP, nascido em 25 de Dezembro de 1958, casado pelo regime parcial de bens, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob o nº 060.133.783-6, portador da Cédula de Identidade (RG) **8.860.870 - SSP/SP** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº **019.437.798-99**, residente à Avenida Quatorze, nº 1539 - Jardim Claret - CEP: 13503-170 - Rio Claro - SP.

Únicos sócios, legítimos proprietários da empresa denominada **CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1070 - Conjunto 01 - Jardim do Parque - CEP: 09910-720, com seu Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.211.452.717 em sessão de 15 de Março de 1993, com sua última alteração de nº 246.317/06-1 de sessão em 09 de Outubro de 2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem a presente **Alteração Contratual**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Manoel da Nóbrega, 1.070 conj. 01 - Jd. do Parque - CEP 09910-720 - Diadema - SP

Fone: (11) 4044-1036

[Handwritten signatures and initials]



CONVENIO
GUARIIII HO

000115

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 96.396.486/0001-06**

NIRE: 35.211.452.717 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado do que dou fé. Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

[Handwritten signature]

DANILO POLIZEL CASTILHO, brasileiro, natural de Birigui - SP, nascido em 19 de Janeiro de 1.983, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. **33.343.475-4 - SSP/SP** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº. **296.036.858-44**, residente e domiciliado à Rua Aviador Geraldo Ciciliati Lopes nº. 235 - Jardim Bela Vista - CEP: 16200-000 - Birigui - SP.

ELIO JESUS SANTANA, brasileiro, natural de Vale Formoso - SP, nascido em 25 de Dezembro de 1958, casado pelo regime parcial de bens, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob o nº 060.133.783-6, portador da Cédula de Identidade (RG) **8.860.870 - SSP/SP** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) **019.437.798-99**, residente à Avenida Quatorze, nº 1539 - Jardim Claret - CEP: 13503-170 - Rio Claro - SP.

Únicos sócios, legítimos proprietários da empresa denominada **CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1070 - Conjunto 01 - Jardim do Parque - CEP: 09910-720, com seu Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.211.452.717 em sessão de 15 de Março de 1993, com sua última alteração de nº 246.317/06-1 de sessão em 09 de Outubro de 2006 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem a presente **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Manoel da Nóbrega, 1.070 conj. 01 - Jd. do Parque - CEP 09910 -720 - Diadema - SP
Fone: (11) 4044-1036

[Handwritten signatures and initials]



000116

**CONVENIO
GUARUJUBO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Autêntico a presente cópia reprográfica a
mim apresentado do que dou fé.
Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMISSÃO DE SÓCIO**

É admitido na sociedade, como sócio-gerente o Sr. **DANILO POLIZEL CASTILHO**, brasileiro, natural de Birigui - SP, nascido em 19 de Janeiro de 1.983, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. **33.343.475-4 - SSP/SP** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº. **296.036.858-44**, residente e domiciliado à Rua Aviador Geraldo Ciciliati Lopes, nº. 235 - Jardim Bela Vista - CEP: 16200-000 - Birigui - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade, o sócio **DOMINGOS EZEQUIEL CASTILHO**, acima qualificado, que nesta cede e transfere a totalidade das suas quotas, 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para o sócio ora admitido **DANILO POLIZEL CASTILHO**, pelo qual dá-se plena, raza, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO

Em virtude das alterações havidas, o Capital Social de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
DANILO POLIZEL CASTILHO	50	250.000	R\$ 250.000,00
ELIO JESUS SANTANA	50	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO

À vista das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social da sociedade, e a reger-se pela seguinte:

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Manoel da Nóbrega, 1.070 conj. 01 - Jd. do Parque - CEP 09910 -720 - Diadema - SP

Fone: (11) 4044-1036

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several initials below.



CONVENIO GIARIINHOS

000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Autentico a presente cópia reprográfica a
mim apresentado do que dou fé.
Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS

A sociedade tem sua sede, foro e administração na **Rua Manoel da Nóbrega, nº. 1070 - Conjunto 01 - Jardim do Parque - Cep: 09910-720 - Diadema - SP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da Sociedade será por tempo **Indeterminado**, considerando-se iniciadas suas atividades na data da assinatura do contrato social primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo social e finalidade:

ENGENHARIA CIVIL, PORTOS, RIOS, CANAIS, GRANDES PONTES, ESTRUTURAR METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO, EXECUTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LOTEAMENTOS, MÃO DE OBRA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, INCORPORAÇÃO, BEM COMO, COMPRA E VENDA DE TERRENOS IMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social será de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) representados por 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

A) DANILO POLIZEL CASTILHO, subscreve 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), representando 50,00% (Cinquenta) por cento do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Manoel da Nóbrega, 1.070 conj. 01 - Jd. do Parque - CEP 09910-720 - Diadema - SP

Fone: (11) 4044-1036

[Handwritten signatures and initials]



CONVENIO GUARUJULHO

000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Autentico a presente cópia reprográfica a
mim apresentado do que dou fé.
Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

B) ELIO DE JESUS SANTANA, subscreve 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reals), representando 50,00% (Cinquenta) por cento do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
DANILO POLIZEL CASTILHO	50,00	250.000	250.000,00
ELIO DE JESUS SANTANA	50,00	250.000	250.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

PARÁGRAFO UNICO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido o uso da razão social em negócios estranhos aos interesses sociais e especialmente em avais, endossos e fianças em benefício de terceiros ou dos próprios sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade será exercida pelos sócios, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial, em assinar documentos da instituição financeira, tais como cheques, duplicatas, contratos de créditos, contratos compra e venda ou de responsabilidade civil, documentos fiscais, contábil, financeiro ou qualquer outro, porém, somente em negócios de interesse direto da mesma ficando-lhes proibido, seu uso em assunto estranhos a seus objetivos sociais, especialmente em avais fianças, endossos e quaisquer garantia e favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS INDIVIDUAIS

Os papéis e documentos relativos ao giro normal da Sociedade, a saber: duplicatas, boleto bancário, títulos cambiais, contratos comerciais e demais papéis de interesse da sociedade não relacionados na cláusula 8ª, poderão ser assinadas por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente.

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Manoel da Nóbrega, 1.070 conj. 01 - Jd. do Parque - CEP 09910 -720 - Diadema - SP

Fone: (11) 4044-1036

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Autentico a presente cópia reprográfica a
mim apresentado do que dou fé.
Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ASSINATURAS CONJUNTAS

Os contratos de alienação, cheques, hipotecas, endossos, garantias por avais a terceiros ou estabelecimentos de créditos, alterações de contratos sociais, procurações "ad-judicia" e "ad-negotia", obrigatoriamente deverão ser assinados pelos sócios nomeados no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ-LABORE

A remuneração dos sócios a título de pró-labore Distribuição de Lucros Trimestrais, será fixada de comum acordo entre os mesmos e levada à conta de despesas gerais da sociedade, respeitando o limite estabelecido pela lei do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro, de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital social a terceiros, sem a prévia e expressa anuência por escrito do outro sócio, o qual, em igualdade de condições, terá direito de preferência na aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A comunicação de cessão ou transferência deverá ser feita com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, para que tenha efeito legal.

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Manoel da Nóbrega, 1.070 conj. 01 - Jd. do Parque - CEP 09910-720 - Diadema - SP
Fone: (11) 4044-1036



CONVENIO
GUARII II

000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Autentico a presente cópia reprográfica a
mim apresentado do que dou fé.
Pedreira (SP) 09 de 44 de 2010

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO

Ocorrendo a morte de um dos sócios, a sociedade ~~não se dissolverá~~, obrigando-se o sócio remanescente pagar aos herdeiros ou a quem de direito, à parte que o mesmo possuía na sociedade, conforme balanço especial levantado para esse fim no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do óbito, sendo pagos a seus sucessores em doze prestações mensais, iguais e sucessivas vencendo a primeira um mês após o levantamento do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS HERDEIROS

Os herdeiros de cujos poderão permanecer na sociedade, devendo neste caso nomear um representante, procedendo-se a devida alteração contratual, depois de cumpridas as formalidades legais, sendo que neste caso, não será devido nenhum valor pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A sociedade poderá se transformar a qualquer momento em outro tipo societário, desde que não haja proibições específicas para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES

A sociedade poderá entrar em liquidações, pela vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo que os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade. Para todos os fins, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades relacionadas com este contrato.

CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Manoel da Nóbrega, 1.070 conj. 01 - Jd. do Parque - CEP 09910 -720 - Diadema - SP
Fone: (11) 4044-1036

[Handwritten signatures and initials]

CONVENIO GUARANI UNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado do que dou fé.
Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PROCURADOR

Os sócios poderão nomear procuradores para representa-los perante a sociedade em qualquer circunstâncias, independente da autorização do outro sócio, desde que a procuração seja de conformidade com a lei, passada e registrada em Cartório.

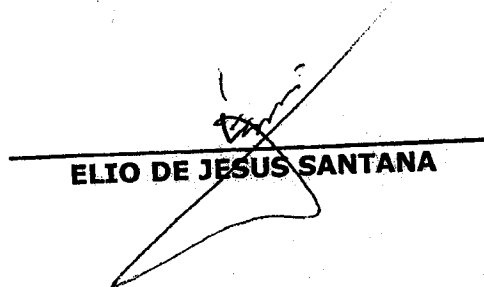
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES

Fica eleito o Foro Civil da Comarca de Diadema - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (Três) vias de igual teor e forma com todas as suas folhas rubricadas, para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas que também assinam, sendo que uma via será arquivada na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e as demais entregues a cada sócio após seu registro.

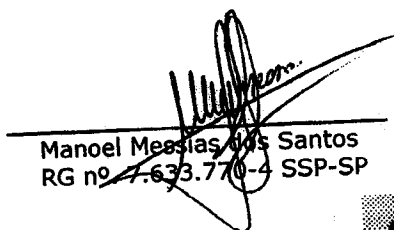
Diadema, 28 de Setembro de 2007.

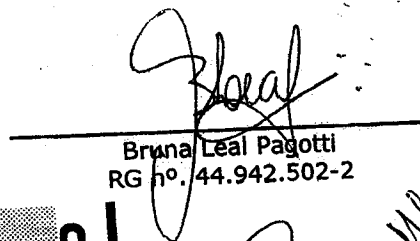

DANILO POLIZEL CASTILHO


ELIO DE JESUS SANTANA



DOMINGOS EZEQUIL CASTILHO

TESTEMUNHAS:

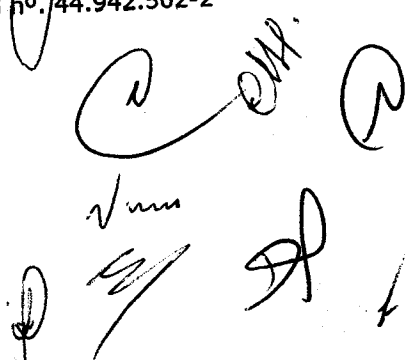

Manoel Messias dos Santos
RG nº 7.633.770-4 SSP-SP


Bruna Leal Pagotti
RG nº. 44.942.502-2

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 19.780/08-4
CRISTIANEIDA SILVEIRA CORREIA
SECRETARIA GERAL



JUCESP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000122

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 079312010-21034010

Nome: CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 96.396.486/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/07/2010. ✓
Válida até 06/01/2011. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000123



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **96.396.486/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

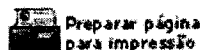
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:39:05 do dia 31/05/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2010.

Código de controle da certidão: **B9F2.C2C8.485D.44D0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 96396486/0001-06
Razão Social: CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R MANOEL DA NOBREGA 1070 CONJ 01 / JD DO PARQUE /
DIADEMA / SP / 9910-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2010 a 23/11/2010 ✓

Certificação Número: 2010102511261755416858

Informação obtida em 09/11/2010, às 12:56:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000125

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo
CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da certidão: CI -214664/2010

Válida até: 31/12/2010

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data da expedição.

Razão Social: CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 096.396.486/0001-06

Endereço: RUA MANOEL DA NOBREGA 1070
CJ. 01 JD. DO PARQUE
09910-720 - DIADEMA - SP

Número: de registro no CREA-SP: 0614652 Data do registro: 20/06/2002

Processo: F-51065/02

Capital social: R\$ ***500.000,00 Reais**

Observação:
Sem restrições.

OBJETIVO SOCIAL: Engenharia civil, portos, rios, canais, grandes pontes, estruturas metálicas e em concreto armado, executar serviços de topografia, terraplenagem, drenagem, pavimentação, loteamentos, mão de obra própria e de terceiros, incorporação, bem como, compra e venda de terrenos imóveis, máquinas e equipamentos e materiais de construções em geral.....

RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S):

Nome: ELIO JESUS SANTANA
Título(s) e atribuição(ões):



000126

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo
CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 214664/2010 página 2/2

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do registro: CREA-SP Número: 0601337836

Registro Nacional: 2603649078

Data de início da responsabilidade técnica: 15/06/2005

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br
Código de controle da certidão: ns-6935yl591098.
Situação cadastral extraída em 12/01/2010.
Certidão solicitada via INTERNET.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811 (11)3097-8766
UOP RIO CLARO, situada à AV. DEZ 2180 RIO CLARO - SP
ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

São Paulo, 12 de janeiro de 2010

Página 2/2



000127

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo
CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da certidão: CI -216207/2010

Válida até: 31/12/2010

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ELIO JESUS SANTANA

C.P.F.: 019.437.798-99

Endereço: AV 14 01539
JD CLARET
13503-170 - RIO CLARO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601337836

Expedido em: 01/04/1985

Registro Nacional do Profissional: 2603649078

Carteira: 133783/D

Expedida pelo CREA-SP

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2000	PARCELA UNICA	NR. REC. 3087-004825-2-5	quitada em 11/02/2000
ANUIDADE: 2001	PARCELA UNICA	NR. REC. 3087-012629-5-2	quitada em 27/12/2000
ANUIDADE: 2002	PARCELA UNICA	NR. REC. 3087-018011-8-7	quitada em 20/12/2001
ANUIDADE: 2003	PARCELA UNICA	NR. REC. 3087-013945-6-5	quitada em 17/12/2002
ANUIDADE: 2004	PARCELA UNICA	NR. REC. 0827-012776-8-2	quitada em 17/12/2003
ANUIDADE: 2005	PARCELA UNICA	NR. REC. 0827-030132-4-0	quitada em 22/12/2004
ANUIDADE: 2006	PARCELA UNICA	NR. REC. 0827-048074-1-0	quitada em 22/12/2005
ANUIDADE: 2007	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-066337-1-5	quitada em 27/12/2006
ANUIDADE: 2008	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-090262-5-9	quitada em 17/01/2008
ANUIDADE: 2009	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-108048-4-7	quitada em 23/12/2008
ANUIDADE: 2010	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-128247-0-5	quitada em 05/01/2010

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus



000128

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo
CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 216207/2010 página 2/2

dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br
Código de controle da certidão: **nt-9937do790260.****

**Situação cadastral extraída em 12/01/2010 - Certidão reimpressa em 12/01/2010.
Certidão solicitada via INTERNET.**

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811 (11)3097-8766
UOP RIO CLARO, situada à AV. DEZ 2180 RIO CLARO - SP
ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

São Paulo, 12 de janeiro de 2010

Página 2/2

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the letters 'SP'.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: 



Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 8210200603015065 e 8210200603151902

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução nº 317/86 do CONCREA, que consta em nossos arquivos o registro da obra técnica abaixo mencionada:

Profissional ELIO JESUS SANTANA

Título(s) Engenheiro Civil

CREASP Nº 069133780

Funções Do artigo 07 da Resolução 218, de 15 de junho de 1977 do CONCREA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável técnico na execução de obra na área de Engenharia Civil, especificamente na execução de obras de construção de um prédio de administração e depósito com armazenamento de materiais.

Quantificação Especificadas conforme a descrição anexa e atribuídas.

Local de prestação de serviços Rua Fátima, 587 - Pq. São José - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP

Cidade São Paulo - SP

Valor R\$ 782,66 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Período 01/03/2006 a 24/02/2006

Contratante Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Rua da Consolação, 100 - São Paulo - SP

Contratado Construtora Nova Mundo Engenharia e Construção Ltda - Rua Pedro de Toledo, 100 - São Paulo - SP

CREASP Nº 0344652

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a(s) parte(s) presente(s) nesta Certidão de Acervo Técnico é(s) emitido(s) pela competente autoridade pública competente, cuja responsabilidade pela veracidade e veracidade do que nela se constar(m), cujas cópia(s) e original(is) se encontram em posse do profissional no processo nº 000234/SP/05.

Assinatura
 Conferido: *Assinatura do Ministério*

14 de fevereiro de 2006

de 1889

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional em exercício. A obra técnica, desde que inscrita no registro profissional, é válida para fins de comprovação de experiência profissional, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.



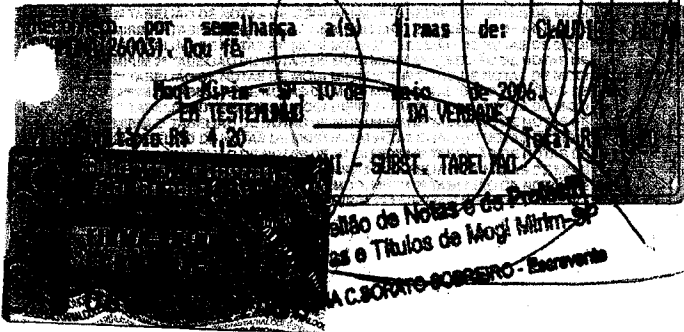
ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº PIR-01245
SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO
PIRACICABA 10 / 05 / 2006

Eng. Civil Carlos Consolmagno
CREA-SP Nº 506034544
Chefe da Seccional de Piracicaba

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

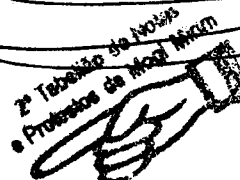
Atestamos para os devidos fins que a firma CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Domingos Ezequiel Castilho CREA nº 0600832641, Élio Jesus Santana CREA nº 0601337826, Julio Francisco Nobile CREA nº 5061455042, executaram as obras de construção de um prédio da administração municipal localizada no Projeto da Rua 5, no Parque da Empresa, Município de Mogi Mirim - SP, no valor de R\$ 760.762,00 (setecentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme contrato nº 017/05 e planilha anexa.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI MIRIM - SP
PÇA. SÃO JOSÉ, 335 - CENTRO - MOGI MIRIM - SP - FONE / FAX: (19) 3806-5348 - CEP: 13800-000
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado do que dou fé.
Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

Mogi Mirim, 10 de março de 2006.



Claudio Allan Carmona

PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO LTDA
CLAUDIO ALLAN CARMONA

Handwritten signatures and initials:
DAP
Z...
M
P
SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
 Autentico a presente cópia registrada a
 030191
 em apresentado do que dou fé.
 Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

OBRA: Construção do Prédio Administrativo

LOCAL: Rua Projetada, 587 - Parque da Empresa - Mogi Mirim-SP

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Retirando a vegetação, troncos ate 5cm de diametro e raspagem	m ²	2000,00	2.906,80
1.2	Corte e aterro dentro da obra com transporte interno	m ²	181,16	660,57
1.3	Locação da obra	m ²	1118,00	1.899,36
2	INFRA ESTRUTURA			
2.1	Escavação manual - profundidade ate 180 cm	m ²	163,20	2.185,28
2.2	Apiloamento para simples regularização	m ²	838,00	1.902,60
2.3	Lastro de pedra britada - 5cm	m ²	578,00	984,22
2.4	Lastro de concreto - 5 cm	m ²	28,00	298,59
2.5	Aterro interno apiloado	m ²	28,90	534,36
2.6	Estaca pre-mold conc seção min 415 cm2 p/ate 30 tf	m	800,00	21.465,60
2.7	Forma de madeira maciça	m ²	210,28	4.593,36
2.8	Aço ca 50 (a ou b) fyl= 500 m pa	kg	1800,00	7.430,40
2.9	Concreto dosado e lançado fck=25mpa	m ²	13,12	3.260,84
2.10	Alvenaria de fundação e embasamento com tijolos maciços comuns	m ²	60,00	13.018,68
2.11	Imperm resp alv embas com argam cim-areia 1:3 contendo hidrófugo	m ²	190,40	3.571,26
3	SUPER ESTRUTURA			
3.1	Formas de madeira maciça	m ²	570,00	14.807,88
3.2	Cimbramento de madeira	m ²	46,00	597,36
3.3	Aço ca 50 (a ou b) fyl= 500 m pa	kg	5100,00	21.052,80
3.4	Concreto dosado e lançado fck=25mpa	m ²	98,00	29.857,84
3.5	Laje mista b-16 sobreco	m ²	8,00	13.918,24
3.6	Laje mista b-20 sobreco	m ²	11,00	7.801,92
3.7	Concreto dosado e lançado fck=25mpa	m ²	56,00	13.918,24
3.8	Aço ca 50 (a ou b) fyl= 500 m pa	kg	190,00	7.843,20
4	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS			
4.1	Blocos de concreto - esp. 15 cm	m ³	1938,00	52.417,09
5	CAIXILHOS MADEIRA			
5.1	Porta de madeira macho/femea p/ pint bat madeira l=62cm	un	15,00	4.539,51
5.2	Porta de madeira macho/femea p/ pint bat madeira l=124cm	un	1,00	483,32
5.3	Porta de madeira macho/femea p/ pint c/ band bat met l=92cm	un	5,00	2.257,50
5.4	Porta em chapa de ferro (l=92 cm)	un	6,00	3.895,80
6	CAIXILHOS METÁLICOS			
6.1	Cabidharia em ferro	kg	3343,20	39.677,10
6.2	Corrimão e guarda-corpo	m	38,00	6.830,12
6.3	Alcapão para laje de ferro	un	2,00	473,43
7	COBERTURA			
7.1	Tesouras para telhas cerâmicas -vãos de 1,20m	m ²	684,00	45.576,84
7.2	Telha de barro romana	m ²	684,00	13.182,46
7.3	Cumeeiras e espiões de barro emboçados para tipo romana	m	38,00	348,70
7.4	Estrutura metálica para cobertura	kg	3800,00	41.308,00
7.5	Telha galvanizada	m ²	715,00	29.672,50
7.6	Rufo dentado aço galv natural e=0,65mm corte ate 4 00mm	m	156,88	4.739,63
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
8.1	Abrigo e cavalete de 3/4" completo 85x85x30cm	un	2,00	847,10
8.2	Caixa Sifonada de pvc dn 150x150x50mm c/grelha metálica	un	24,00	1.016,11
8.3	Tubo de pvc rígido junta soldável dn 25mm (3/4") incl conexões	m	392,00	3.340,88
8.4	Tubo de pvc rígido junta soldável dn 32mm (1") incl conexões	m	64,00	828,90
8.5	Tubo de pvc rígido junta soldável dn 40mm (1 1/4") incl conexões	m	114,00	1.784,33
8.6	Tubo de pvc rígido junta soldável dn 50mm (1 1/2") incl conexões	m	116,00	2.039,08
8.7	Tubo de pvc rígido junta soldável dn 60mm (2") incl conexões	m	192,00	4.788,48
8.8	Registro de gaveta bruto dn 80mm (3")	un	8,00	1.582,81
8.9	Registro de gaveta bruto dn 50mm (2")	un	8,00	466,33
8.10	Registro de gaveta bruto dn 65mm (2 1/2")	un	4,00	547,17
8.11	Registro de gaveta com canopia cromada dn 25mm (1")	un	16,00	695,29
8.12	Registro de gaveta com canopia cromada dn 40mm (1 1/2")	un	26,00	1.756,83
8.13	Registro de pressão c/ canopia cromada dn 20mm (3/4")	un	6,00	248,09
8.14	Tubo de cobre p/ gás classe a s/cost dn=1/2 (15) s olda foscooper	m	204,00	5.868,47
8.15	Caixa sifonada de pvc dn 100x100x50mm c/grelha pvc cromado	un	16,00	388,77
8.16	Caixa de gordura em alvenaria	un	2,00	945,38

Santo Exedito
Pavimentadora

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 1.118.012/03
 SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO
 PIRACICABA 16/11/2006

Engenheiro Carlos Consolim
 CREA-SP Nº 506034554
 Presidente da Seccional de Piracicaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
 Autentico a presente cópia reprográfica
 mim apresentado do que dou f
 Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

OBRA: Construção do Prédio Administrativo

LOCAL: Rua Projetada, 587 - Parque da Empresa - Mogi Mirim-SP

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QTD	RE UNIT.	RE TOTAL
8.17	Caixa de inspeção 60x60cm para esgoto	un	16,00	198,89	3.182,28
8.18	Grelha ferro perf - 1,00x0,40 m	un	6,00	161,62	969,72
8.19	Cuba dupla aço inox(304) chapa 22 835x340x140mm - sem pertences	un	4,00	374,20	1.496,84
8.20	Torneira de uso restrito de 1/2	un	6,00	50,27	314,14
8.21	Botão acionamento sirene - eletroduto pvc	un	6,00	78,49	470,95
8.22	Extintores manuais de co2 com capacidade de 6 kg	un	6,00	282,73	1.576,38
8.23	Extintores manuais po químico seco com capacidade de 4 kg	un	6,00	69,21	415,28
8.24	Extintores manuais de água pressurizada cap de 10 l	un	6,00	69,23	415,38
8.25	Tubo de pvc rígido junta soldável dn 40mm (1 1/2") incl conexões	m	106,00	14,84	1.572,51
8.26	Tubo de pvc rígido junta elástica dn 50mm (2") inc l conexões	m	148,00	18,17	2.689,43
8.27	Tubo de pvc rígido junta elástica dn 75mm (3") inc l conexões	m	84,00	20,90	1.755,43
8.28	Tubo de pvc rígido junta elástica dn 100mm (4") in cl conexões	m	628,00	21,84	13.718,03
8.29	Sifão metálico tipo copo dn 2x2"	un	48,00	60,03	2.881,34
8.30	Caixa de inspeção 60x60cm para esgoto	un	10,00	198,89	1.988,92
8.31	Ligação calha condutor de chapa aço galvanizado n 24 diametro de 4"	un	16,00	19,69	314,97
8.32	Calha ou água furtada em chapa galv n 24 - corte 0,33m	m	84,00	31,26	2.625,82
8.33	Condutor de chapa galvanizada n 24 - desenvolvimento de 0,33 m	m	78,00	33,71	2.629,54
8.34	Caixa de areia 50x50 cm para águas pluviais	un	8,00	118,71	949,72
8.35	Tanque de louça branca,pequeno c/ou	un	2,00	230,97	461,94
8.36	Lavatório para sanitário acessível	cj	2,00	541,61	1.083,22
8.37	Torneira de boia em latão (boia plástica)	un	8,00	33,38	267,01
8.38	Caixa d'água conica 100 lit	m	8,00	299,28	2.394,24
8.39	Bacia sifonada de louça branca (vdr 6 lit)	un	4,00	138,46	2.769,20
8.40	Lavatório de louça branca	un	4,00	100,15	4.005,88
8.41	Ex-01 exaustor axial	un	2,00	390,79	781,59
8.42	Papeleira de louça branca	un	20,00	25,57	511,36
8.43	Cabide de louça branca	un	18,23	18,23	729,28
8.44	Br-02 lavatório para sanitário acessível	cj	2,00	541,61	1.083,22
8.45	Fl-02 filtro para água potável	un	1,00	197,43	394,86
8.46	TJ-03 torneira de jardim	un	10,00	104,90	1.049,03
9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	Abrigo entrada energia ee-u3 cesp/cpf/eletropaulo (ae-21)	un	2,00	2.012,32	4.024,65
9.2	Cabos p/ entrada energia seção 35mm2 c/ el eletrodutos	un	2,00	449,15	898,30
9.3	Conj entrada p/ telefone em entrada de energia	un	2,00	147,89	295,79
9.4	Chave seccionadora nh c/ carga 3x125a tam 00 c/ fu síveis	un	2,00	70,60	141,19
9.5	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a	un	24,00	36,52	878,37
9.6	Disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a	un	18,00	49,42	889,64
9.7	Disjuntor tripolar termomagnético 3x10a a 3x50a	un	6,00	40,21	241,28
9.8	Disjuntor tripolar termomagnético 3x60a a 3x100a	un	2,00	53,01	106,02
9.9	Conector tipo split-bolt para cabo de 35 mm2	un	36,00	4,95	178,33
9.10	Terra completo - 3 hastes	un	2,00	231,91	463,82
9.11	Conector tipo split-bolt para cabo de 25 mm2	un	4,00	4,45	17,78
9.12	Cabo de cobre nu de 35 mm2 - com suportes de fixação	m	120,00	29,04	3.485,06
9.13	Quadro geral-cubículo chapa aço 16 com porta e fech	m²	1,23	627,61	773,22
9.14	Quadro geral-barramento de 100 a	m	4,00	5,70	22,81
9.15	Eletroduto em polietileno de 25mm-inclusive conexão es	m	880,00	7,68	6.758,22
9.16	Eletroduto em polietileno de 32mm-inclusive conexão es	m	1300,00	8,56	11.124,10
9.17	Quadro distribuição capacidade para 28 a 42 disj c / barramento	un	4,00	321,13	1.284,53
9.18	Fio de 2,50 mm2 - 750 v de isolamento	m	5780,00	1,19	6.899,70
9.19	Fio de 4 mm2 - 750 v de isolamento	m	300,00	1,55	464,40
9.20	Fio de 6 mm2 - 750 v de isolamento	m	100,00	1,98	197,80
9.21	Cabo de 16 mm2 - 750 v de isolamento	m	80,00	6,11	488,48
9.22	Fio de 10 mm2 - 750 v de isolamento	un	112,00	3,18	356,38
9.23	Cabo de 35 mm2 - 750 v de isolamento	un	200,00	12,30	2.459,60
9.24	Interruptor de 1 tecla em caixa 4"x2"-eletroduto de pvc	un	62,00	43,00	2.666,00
9.25	Interruptor de 2 teclas em caixa de 4"x2"-eletroduto de pvc	un	6,00	64,50	387,00
9.26	Interruptor em paralelo em caixa 4"x2"-eletroduto de pvc	un	10,00	61,06	610,60
9.27	3 interruptores de 1 tecla bipolar em caixa 4"x4"- eletroduto de pvc	un	6,00	83,42	500,52
9.28	Tomada simples de embutir de 110/220v uso geral-el etroduto de pvc	un	156,00	30,86	4.814,76
9.29	Tomada universal 2p+t 127v - eletroduto de pvc	un	8,00	42,14	337,12
9.30	Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 20x20x 10 cm	un	8,00	19,78	158,24
9.31	Ponto seco para telefone-eletroduto de pvc	un	30,00	35,26	1.057,80
9.32	Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 50x50x 15 cm	un	4,00	64,50	258,00

Santo Expedito
Pavimentadora

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DO CÉRCULO DE REGISTRO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREA-SP) SOB Nº P/R-01/2010. O DOCUMENTO TÉCNICO EXPEDIDO PELO CREA-SP SOB Nº P/R-01/2010, ASSINADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO. PIRACICABA, 16/10/2010.

Civil Carlos Consolimagno
 CREA-SP Nº 5080345544
 Engenheiro de Seccional de Piracicaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
 Autentico a presente cópia reprográfica a
 fim apresentado do que dou fé.
 Pedreira (SP) 09 de 11 de 2010

OBRA: Construção do Prédio Administrativo

LOCAL: Rua Projetada, 587 - Parque da Empresa - Mogi Mirim-SP

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QTD	RSUNIT.	RS TOTAL
9.33	Ponto seco p/instalação de som/tv/alarme/logica - eletroduto pvc				
9.34	II-11 luminária para lâmpada fluorescente (2x20w)	un	14,00	35,26	493,64
9.35	II-05 arandela blindada	un	66,00	46,44	3.068,04
9.36	II-46 luminária para lâmpada fluorescente (4x32w)	un	60,00	82,04	4.922,64
9.37	II-28 iluminação autonoma de emergencia	un	30,00	236,50	7.095,00
		un	12,00	110,08	1.320,96
10	IMPERMEABILIZAÇÕES				
10.1	Impermeabilização com manta asfáltica 5mm	m²	102,00	30,02	3.062,31
11	REVESTIMENTOS				
11.1	Chapisco	m²			
11.2	Emboço	m²	3586,00	3,27	11.719,05
11.3	Reboco	m²	3386,00	8,99	30.429,98
11.4	Revestimento texturizado acrílico branco e pintura acrílica	m²	2776,00	5,62	15.813,33
11.5	Revestimentos com azulejos lisos brancos 15x15cm	m²	1270,00	3,27	4.150,36
11.6	Perfil sandavado em alumínio para azulejo	m	534,00	22,70	12.123,94
		m	106,00	10,97	1.163,20
12	PISOS				
12.1	Lastro de concreto c/ hidrófugo e=5cm	m²	1180,00	13,30	15.694,00
12.2	Lastro de pedra britada - 5cm	m²	1000,00	2,38	2.380,00
12.3	Argamassa de regularização cim/areia	m²	468,00	11,79	5.518,00
12.4	Cerâmica esmaltada antider 30x30cm per	m²	468,00	24,08	11.269,44
12.5	Rodapé cerâmica antiderrapante 30x	m	92,00	10,83	996,12
12.6	Peitoril	m	66,00	26,73	1.817,58
12.7	Piso concreto usinado	m²	360,00	54,00	35.100,00
13	VIDROS				
13.1	Vidro liso comum in	m	83,58	59,47	4.970,42
14	PINTURA				
14.1	Latex	m²		4,69	13.573,55
14.2	Esmalte em esquadrias de ferro	m²	260,74	9,29	2.328,87
14.3	Latex com massa corrida	m²	2041,40	5,46	11.148,09
14.4	Verniz sem aparelhamento e emas previos em estrut de madeira aparente	m²	161,12	5,59	900,66
14.5	Esmalte com massa corrida em esquadrias de madeira	m²	428,40	11,91	5.102,87
14.6	Fita externa de calhas/condutores com tinta sintética (esmalte)	m	240,88	4,86	1170,44
14.7	Tinta acrílica	m²	816,00	9,42	7684,27
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
15.1	Limpeza da obra	m²	1118,00	4,08	4.557,48
TOTAL					788.782,66

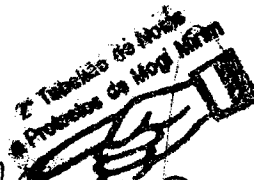
Santo Expedito

Pavimentadora

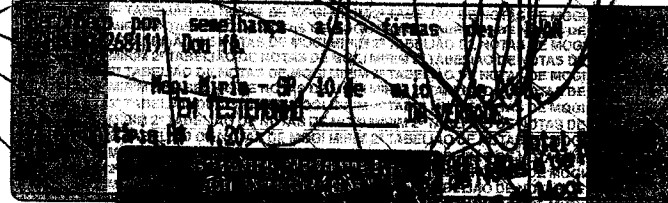
ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
 TÉCNICO EXPEDITO DO CREA-SP SOB Nº 012.245
 SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO
 PIRACICABA 16/12/2006

Eng. Civil Carlos Consolimagno
 CREA-SP Nº 5060345544
 Chefe da Seccional de Piracicaba

[Handwritten Signature]
 Pavimentadora Santo Expedito Ltda



2ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI MIRIM - SP
 PÇA. SÃO JOSÉ, 335 - CENTRO - MOGI MIRIM - SP - FONE/FAX: (19) 3806-5339 - CEP 13800-000
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



CRATO SOBRERO - Escrivão